



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Correa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Pedro Arlei Caravina
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretária de Estado de Administração	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania	Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2
ATOS DE LICITAÇÃO	21
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	26
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	28

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.198, de 30 de junho de 2023, Páginas 42 – 66

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAD Nº 01/2023

O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), com fundamento na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Estadual nº 2.105, de 30 de maio de 2000; Decreto Estadual nº 9.958, de 26 de junho de 2000; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016; na Resolução SEFAZ nº 2.733, de 6 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento do presente exercício, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme o item 1.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 É a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), mediante formalização de Termo de Fomento, a partir das propostas apresentadas pelas OSCs, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações, nas áreas previstas em seus respectivos Estatutos Sociais.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á com fundamento na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Estadual nº 2.105, de 30 de maio de 2000; Decreto Estadual nº 9.958, de 26 de junho de 2000; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016; na Resolução SEFAZ nº 2.733, de 6 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento do presente exercício, além das demais condições previstas neste Edital.

1.3 A seleção das propostas observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira para a celebração dos Termos de Fomento.

1.4 Havendo saldo remanescente, poderão ser firmadas novas parcerias, convocando-se as imediatamente melhores classificadas em todos eixos, e assim, sucessivamente, até que não haja saldo a ser partilhado ou até que o saldo seja menor que o valor dos projetos propostos.

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO, DOS VALORES PREVISTOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1 O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Estadual para incentivar e reconhecer **ações que promovam a melhoria na qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade social**, que atendam os eixos relacionados no item 2.2 do presente edital.

2.2 Poderão ser selecionados os seguintes eixos:

Eixo I – R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), através de 4 (quatro) propostas que tenham como objetivo **projetos voltados aos refugiados, migrantes, apátridas e pessoas em situação de rua (acolhimento e desenvolvimento de pessoas)**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada. Sendo 2 (duas) para Campo Grande e 2 (duas) para o interior do Estado;

Eixo II – R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), através de 18 (dezoito) propostas que tenham como objetivo **projetos voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente, por meio de oficinas realizadas no contraturno escolar, como ações complementares à escola**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada. Sendo 10 (dez) para Campo Grande e 8 (oito) para o interior do Estado;

Eixo III – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através de 5 (cinco) propostas que tenham como objetivo **projetos voltados ao incentivo do protagonismo social, visando garantir a qualidade de vida da pessoa idosa, em Organizações sem regime de moradia**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada. Sendo 2 (duas) para Campo Grande e 3 (três) para o interior do Estado;

Eixo IV – R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), através de 12 (doze) propostas que tenham como objetivo **projeto com política de inclusão às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida**, em Organizações sem regime de moradia, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) cada. Sendo 6 (seis) para Campo Grande e 6 (seis) para o interior do Estado;

Eixo V – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através de 6 (seis) propostas que tenham como objetivo **projetos direcionados às famílias de dependentes químicos, no processo de reabilitação em Comunidades Terapêuticas**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada. Sendo 3 (três) para Campo Grande e 3 (três) para o interior do Estado;

Eixo VI – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através de 6 (seis) propostas que tenham como objetivo **fomentar a cultura empreendedora por meio de atividades que resultem em aprendizado e desenvolvimento em ideias de negócios de base social, ambiental, tradicional e/ou tecnológica, promovendo a geração de renda, trabalho e mobilidade social**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada. Sendo 3 (três) para Campo Grande e 3 (três) para o interior do Estado;

Eixo VII – R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), através de 2 (duas) propostas que tenham como objetivo

projetos voltados para a cultura afro-brasileira – fortalecimento da identidade e combate à violência, discriminação e racismo, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada. Sendo 1 (uma) para Campo Grande e 1 (uma) para o interior do Estado;

Eixo VIII – R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), através de 2 (duas) **propostas que tenham como objetivo projetos que promovam a melhoria na qualidade de vida da pessoa idosa, em organizações de longa permanência**, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) cada. Sendo 1 (uma) para Campo Grande e 1 (uma) para o interior do Estado;

Eixo IX – R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), através de 2 (duas) propostas que tenham como objetivo projetos voltados a **população que cumpre medidas socioeducativas no sistema privativo de liberdade**, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) cada. Sendo 1 (uma) para Campo Grande e 1 (uma) para o interior do Estado;

Eixo X – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), através de 4 (quatro) propostas que tenham como objetivo projetos voltados **aos povos indígenas – fortalecimento da identidade e combate à violência, preconceito e discriminação**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada. Sendo 2 (duas) para Campo Grande e 2 (duas) para o interior do Estado;

Eixo XI – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), através de 4 (quatro) propostas que tenham como objetivo **projetos voltados à comunidade LGBTQIA+ (ações que combatam a violência e discriminação à população e/ou desenvolvam capacitações para o encaminhamento ao mercado de trabalho)**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada. Sendo 2 (duas) para Campo Grande e 2 (duas) para o interior do Estado;

Eixo XII – R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), através de 7 (sete) **propostas que tenham como objetivo projetos voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente, em situação de acolhimento**, no valor de R\$ 60.000,00 (setenta mil reais) cada. Sendo 3 (três) para Campo Grande e 4 (quatro) para o interior do Estado;

2.3 Caso não haja propostas apresentadas por Organizações da capital ou do interior do Estado suficientes para preencher o número de vagas disponíveis nos Eixos elencados no item 2.2 do presente edital, poderão ser analisadas as propostas apresentadas (dentro do mesmo Eixo), pelas Organizações de Campo Grande, e vice-versa, desde que estejam dentro da nota de corte, conforme item 8.12.

2.4 O termo de fomento a ser formalizado após a aprovação dos Plano de Trabalho e assinatura dos respectivos instrumentos, terão o prazo de vigência de 8 (oito) meses, a contar de sua assinatura, sendo que o montante especificado no item 2.2 será repassado em parcela única.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DAS PARCERIAS

3.1 São objetivos específicos da parceria:

- Promover a melhoria na qualidade de vida da pessoa em situação de vulnerabilidade;
- Desenvolver práticas inovadoras de combate a fome e a miserabilidade;
- Contemplar ações que assegurem os direitos da pessoa humana;
- Estimular o desenvolvimento de ações que contemplem o fortalecimento da cultura afro-brasileira.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e o inciso II, do artigo 3º do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, que comprovem o atendimento dos requisitos enumerados na Lei Federal n.º 13.019/2014, e que possuam inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com, no mínimo, 02 (dois) anos de cadastro ativo no Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2 A Proposta deverá ser preferencialmente, de caráter inovador, privilegiando novas formas de abordagem, execução de ideias transformadoras, adoção de novas ferramentas, metodologias, serviços, meios de comunicação, objetivando melhor eficiência das ações propostas.

4.3 Cada OSC poderá inscrever até 2 (duas) propostas, sendo 1 (uma) PROPOSTA PRINCIPAL e 1 (uma) PROPOSTA SECUNDÁRIA, em Eixos diferentes, compatíveis com a área de atuação, prevista em seu Estatuto.

4.4 A proposta SECUNDÁRIA somente será analisada em caso de vacância no Eixo escolhido.

4.5 Não será permitida a atuação em rede, na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

4.6 Os atos constitutivos da OSC proponente devem conter a previsão da finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita.

4.7 A proposta apresentada deverá ter sua execução no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.8 As propostas deverão prever medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas.

4.9 As OSCs que apresentarem proposta para os eixos II e XII, do item 2.2, deverão estar devidamente inscritas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do seu Município.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), provenientes do Fundo de Investimento Social (FIS).

5.2 Unidade Gestora: 810101; pela Fonte 179974071 – Recursos provenientes da Lei 2.105/2000-FIS; funcional programática 14.422.2096.4647.0001; natureza de despesa: 33504101 (despesa corrente) e 44504201 (despesa de capital), exercício de 2023.

5.3 O repasse do recurso decorrente de saldo remanescente correrá por conta do respectivo orçamento, dentro da programação financeira da Secretaria.

5.4 O valor máximo de cada projeto observará os eixos dispostos no item 2.2 do presente Edital.

5.5 Na hipótese da proposta conter valor superior ao limite estabelecido no item 2.2 do Edital, a OSC deverá informar seu interesse na complementação do valor excedente ao teto fixado, com recursos financeiros próprios, que assegurem a finalização das ações, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Estadual n.º 14.494/2016.

5.6 A OSC comprovando a aplicação dos recursos públicos referente à parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, não precisará restituir com seus próprios recursos à instituição apoiadora.

5.7 A liberação do recurso ocorrerá em parcela única, que deverá ser empregado exclusivamente no cumprimento do objeto da parceria, atingindo as metas propostas.

5.8 Para as despesas e eventuais contratações de pessoal, a OSC deverá seguir o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014, e nos arts. 35 a 41 do Decreto Estadual n.º 14.494/2016.

5.9 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

5.10 A aplicação dos valores relativos às propostas deverão levar em consideração o percentual de no mínimo 60% (sessenta por cento) em despesa corrente, e até 40% (quarenta por cento) para despesa de capital.

6. DAS DATAS E DOS PRAZOS

6.1 Para a contagem de prazos deste Edital, adotar-se-á o previsto no Código Civil (Lei Federal n.10.406/2002), excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, considerando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, se o prazo vencer ou iniciar-se em dia em que não haja expediente administrativo (artigo 132, caput e § 1º).

6.2 Os prazos serão contados a partir da publicação do Edital no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, sítio www.imprensaoficial.ms.gov.br, meio oficial de publicação do Estado, nos termos da Lei Estadual n.º 3.394/2007, sendo de inteira responsabilidade da OSC o acompanhamento e o atendimento às publicações referentes a este Edital.

6.3 O processo de seleção dos projetos observará as seguintes etapas e prazos:

Tabela 1

Etapa	Descrição	Prazo
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	30/06/2023
2	Prazo para Impugnação do Edital	De 03/07/2023 até 07/07/2023
3	Publicação da decisão da Impugnação, se houver.	17/07/2023
4	Prazo para envio das propostas pelas OSCs	De 03/07/2023 até 02/08/2023
5	Sessão Pública de Abertura dos Envelopes	10/08/2023
6	Publicação do Resultado Preliminar	01/09/2023
7	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	De 04/09/2023 até 12/09/2023
8	Divulgação do resultado dos recursos, homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção e convocação das OSCs selecionadas para apresentação do plano de trabalho.	15/9/2023

7. DAS CONDIÇÕES, DA FORMA E DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser elaboradas em língua portuguesa, digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as vias e assinadas na última folha, cuja apresentação observará a forma constante do Anexo I deste Edital.

7.2 A OSC deverá apresentar proposta adequada aos objetivos dos eixos constantes no item 2.2, e a comprovação de que tem capacidade técnica operacional para executar o objeto proposto, através de portfólio de projeto já executado.

7.3 A apresentação de proposta pela OSC é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado, protocolado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, no protocolo geral da SEAD, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, compreendido entre 7h30min às 17h, ou enviada via postal, por SEDEX, no mesmo prazo, com Aviso de Recebimento AR, contendo:

I. O Formulário PROPOSTA – anexo I deste Edital;

II. A Declaração de Comprometimento de entrega de documentos no prazo previsto no Edital – Anexo II deste Edital;

III. Certidão atualizada e ativa do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com no mínimo, 2 (dois) anos.

7.4 As PROPOSTAS “PRINCIPAL E SECUNDÁRIA” deverão ser apresentadas em ENVELOPES DISTINTOS, devidamente lacrados, conforme descrição abaixo:

PROPOSTA PRINCIPAL:

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO:

EIXO TEMÁTICO:

ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/Estado/CEP):

E/OU

PROPOSTA SECUNDÁRIA:**REMETENTE:****NOME DA OSC:****NOME DO PROJETO:****EIXO TEMÁTICO:****ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/Estado/CEP):****DESTINATÁRIO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAD Nº 01/2023****À SENHORA****PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA****SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEAD****AVENIDA DESEMBARGADOR JOSÉ NUNES DA CUNHA, S/N, BLOCO III, PARQUE DOS PODERES, CAMPO GRANDE/MS, CEP: 79.031-310**

7.5 Somente serão aceitas as propostas encaminhadas via Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais, se o carimbo ou autenticação do órgão entregador comprovar a postagem até a data prevista no Edital.

7.6 A proposta deverá ser apresentada em única via impressa, possuir todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC e responsável técnico do projeto.

7.7 O protocolo da proposta ou seu envio via correio, implica a aceitação, por parte da OSC das condições estabelecidas neste Edital.

7.8 A apresentação da proposta é ato meramente declaratório, motivo pelo qual o enquadramento da organização proponente deve estar de acordo com: o inciso I do art 2º da Lei 13.019/14; os requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei 13.019/14 e atenda o disposto no art. 39 da Lei 13.019/14;

7.9 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos.

7.10 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública presencial a ser realizada, conforme cronograma apresentado no item 6.3, na sede da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD).

7.11 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

7.12 A sessão pública presencial prevista no item 7.10, poderá ser substituída por sessão pública virtual com possibilidade de acompanhamento online pelas entidades interessadas, caso ocorra alguma situação específica de restrição de reuniões e/ou para funcionamento dos órgãos públicos estaduais.

7.13 A sessão mencionada no item 7.10 é pública e aberta a todos os interessados.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas, protocoladas no prazo e na forma prevista neste Edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção designada pela Secretária de Estado, publicada em Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, e do artigo 14, do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

8.2 Serão **desclassificadas** as propostas que contrariarem a Lei Federal n.º 13.019/2014, o Decreto Estadual n.º 14.494/2016 e as regras deste Edital de Chamamento Público, especialmente, quando:

a) a área da execução do projeto proposto se situar fora do âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

b) a proponente não se enquadrar como Organização da Sociedade Civil, nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Federal n.º 13.019/2014 e inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, ou ainda que não se enquadrar como Organização Social, nos termos da Lei n.º 9.637/98 e de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal n. 9.790, de 23 de março de 1999;

c) a proposta não atenda ao interesse público, mediante voto justificado;

d) O valor global proposto estiver maior que os valores previstos no item 2.2, sem indicação de contrapartida;

e) A organização da sociedade civil não APRESENTAR CERTIDÃO ATUALIZADA que comprove sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como ativo, no mínimo, há 2 (dois) anos.

f) não preencham devidamente os anexos contidos no presente Edital;

g) não contenha as rubricas ou assinatura na proposta e nos Anexos do presente Edital;

h) que configure apenas ações de manutenção à OSC, custeando ações pertinentes às áreas meio a serem desenvolvidas pela Organização;

i) apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente instrumento de Edital, desde que insanáveis.

j) A proposta estiver em desacordo com os termos do Edital, que obtiver nota zero em uma das alíneas "A", "B" ou "C", do item 8.11, ou ainda, que não contenha as informações do referido item (8.11).

8.3 A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs obedecendo os seguintes critérios:

8.4 Ter total independência técnica para exercer o seu julgamento.

8.5 Solicitar diligências, a qualquer momento, para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, sendo que em qualquer situação, serão observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

8.6 Obedecer o prazo estabelecido no item 6.3 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado conforme necessidade, desde que devidamente justificado.

8.7 Analisar as propostas promovendo a classificação com base no critério de escolha do eixo principal ofertado pela OSC, nos termos do disposto no item 2.2 do edital.

8.8 Classificar as propostas por ordem decrescente de nota, de acordo com a pontuação total obtida, com base nos critérios de julgamentos descritos no item 8.11.

8.9 Chamar a OSC que encontra-se na próxima colocação da pontuação, respeitada a nota de corte, no caso de eventual desclassificação de OSC;

8.10 Conforme estabelece o caput do art. 16 do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, a avaliação das propostas terá caráter classificatório e eliminatório.

8.11 Utilizar os critérios citados na tabela abaixo para classificação das propostas:

Critério de Avaliação	Critério de Pontuação	Peso	Nota
A) Adequação: 1) Caráter Inovador; 2) Metas a serem atingidas; 3) Indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos.	- Atende plenamente – 10,0 pontos; - Atende satisfatoriamente – 7,0 pontos; - Atende parcialmente – 5,0 pontos; - Não atendimento ou insatisfatório – 0,0. Obs.: A atribuição nota “zero” neste critério implica em eliminação da proposta.	3,0	30,0
B) Consistência: 1) Adequação das propostas aos objetivos da ação em que se insere a parceria; 2) Demonstração da capacidade técnica operacional da OSC proponente por meio de comprovação de experiência através de portfólio de realização na gestão de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Atende plenamente – 10,0 pontos; - Atende satisfatoriamente – 7,5 pontos; - Atende parcialmente – 5,0 pontos; - Não atendimento ou insatisfatório – 0,0. Obs.: A atribuição nota “zero” neste critério implica em eliminação da proposta.	2,0	20,0
C) Descrição da realidade: 1) Descrição da parceria e do nexos entre essa realidade e a ação do projeto proposto; 2) Consonância com as diretrizes contidas no Programa Nacional de Direitos Humanos.	- Atende plenamente – 10,0 pontos; - Atende satisfatoriamente – 7,0 - Atende parcialmente – 5,0 pontos; - Não atendimento ou insatisfatório – 0,0. Obs.: A atribuição nota “zero” neste critério implica em eliminação da proposta.	2,0	20,0
D) Valor de referência	1) O Valor Global proposto é, pelo menos 10% mais baixo do que o valor de referência - 20,0 pontos; 2) O valor proposto é igual ao valor de referência – 1,0 pontos.	2,0	20,0
E) Projetos que contemplem, ao menos, uma ação de fortalecimento da cultura afro-brasileira	- Atende plenamente – 10,0 pontos; - Atende satisfatoriamente – 7,0 - Atende parcialmente – 5,0 pontos; - Não atendimento ou insatisfatório – 0,0.	1,0	10,0
Pontual máxima		10,0	100,00

8.11.1 A Comissão de Seleção analisará as propostas conforme os critérios abaixo:

a) Descrição da realidade, objeto da parceria e nexos com o projeto proposto: Oferecer uma visão geral da questão social ou da demanda existente em relação à qual o projeto pretende intervir, identificar o local onde o projeto será desenvolvido, definir sua abrangência, apresentar justificativas fundamentando a razão pela qual o projeto deve ser financiado; b) Ações a serem executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas: Explicitar as ações a serem realizadas contendo começo, meio e fim do projeto; inovações, técnicas e instrumentos a serem empregados e a forma de integração dos públicos atendidos; detalhar as etapas e as principais funções da equipe. Apresentar as metas, indicando a quantidade de pessoas atingidas, demonstrando os indicadores aferidos, a partir da comprovação com fotos, vídeos, entrevistas com usuários, listas de presenças, entre outros.

c) Servirá como critério de pontuação as ações de fortalecimento da cultura afro-brasileira: a Proponente poderá apresentar, dentro proposta, alguma atividade, oficina, ou outros, que contemplem ações voltadas para o fortalecimento da cultura afro-brasileira, conforme rol exemplificativo a seguir:

I. Identificação do público pelo critério racial;

II. Atividades que trabalhem autoestima do segmento afrobrasileiro;

III. Preste informações a respeito de legislação antirracista;

IV. obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileiras e africanas nas ações voltadas para efetividade da lei n. 10.639/2003, que estabeleceu a escolas públicas e privadas do ensino fundamental e médio;

d) Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas: Constar o prazo de execução do objeto;

e) **Valor global:** Informar o valor a ser utilizado na execução do objeto;

8.11.2 A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

8.12 Considerar-se-á somente aprovada a proposta que obtiver a pontuação mínima igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

8.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (B) e (C) e, persistindo a situação de igualdade, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição, nos termos do artigo 45, do Código Civil, e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.14 As propostas deverão contemplar ações exequíveis, observando todas as normas de biosegurança recomendadas.

8.15 As propostas deverão se atentar ao prazo determinado no termo de Fomento, indicando os períodos de férias escolares e recessos de qualquer forma.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da SEAD, no endereço eletrônico <http://www.sead.ms.gov.br>, iniciando-se a partir da referida publicação o prazo para interposição de recurso.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 As impugnações e os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco III, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.031-310, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 7h30 às 17h00, conforme prazo estabelecido no item 6.3.

10.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos fora do prazo.

10.3 Conforme estabelece o § 5º do Artigo 12 do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público, por irregularidade na aplicação das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e/ou do Decreto n.º 14.494/2016, cujo pedido deverá ser protocolado no prazo estipulado na etapa 2, da tabela 1, do item 6.3, cabendo à Administração Pública responder no prazo de estipulado na etapa 3, do item 6.3, a contar da data do recebimento da impugnação.

10.4 Acolhida a impugnação, o Edital será republicado, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

10.5 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.6 A OSC proponente poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar do Processo de Seleção, no prazo estipulado na etapa 7, da tabela 1, do item 6.3, devendo ser dirigido à Comissão de Seleção que a proferiu, conforme artigo 18, do Decreto Estadual n.º 14.494/2016.

10.7 Os recursos dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados no protocolo geral da SEAD, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 03, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.031-310, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, compreendido entre 7h30 às 17h00, ou enviada via postal, por SEDEX, no mesmo prazo, com Aviso de Recebimento (AR).

10.8 É assegurado aos participantes obter cópia dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando com os devidos custos.

10.9 A Comissão de Seleção deverá manifestar-se de forma motivada sobre os recursos conforme estipulado na etapa 8, da tabela 1, do item 6.3 deste Edital.

10.10 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Não havendo reconsideração das decisões referentes ao objeto dos recursos pela Comissão de Seleção, serão encaminhados à Secretária da Pasta para decisão final, da qual não caberá novo recurso, nos termos do § 3º do art. 18, do Decreto Estadual n.º 14.494/2016.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

11.1 Julgados os recursos ou decorrido o prazo para a sua interposição, a Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD) homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11.2 A homologação não gera direito subjetivo a OSC para fins da celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal n.º 13.019/2014).

11.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única Organização com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

11.4 Se todas as Organizações concorrentes tiverem suas propostas eliminadas, a Administração Pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

11.5 Se não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Estadual poderá negociar diretamente a celebração da parceria com a OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

12. DA APRESENTAÇÃO DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO, DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

12.1 No prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado da homologação do processo de seleção, a OSC selecionada deverá apresentar o(s) Plano(s) de Trabalho e a documentação especificada no item 12.2 deste Edital, sendo que, cada plano de trabalho deverá estar em envelope individual, contendo

os respectivos documentos, conforme especificações contidas no item 7.4 deste Edital. Os planos de trabalho deverão ser entregues conforme os anexos (I ao IV) da Resolução SEFAZ n.º 2.733, de 6 de junho de 2016, instruindo cada proposta com os documentos enumerados no item 12.2, devendo ser protocolados no protocolo geral da SEAD, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 03, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.031-310, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, compreendido entre 7h30 às 17h00, ou enviada via postal, por SEDEX, no mesmo prazo, com Aviso de Recebimento (AR).

12.2 A OSC deverá apresentar o(s) Plano(s) de Trabalho e as seguintes documentações e declarações individuais (proposta individual e secundária, se houver), sob pena de desclassificação da proposta que não estiver acompanhada dos respectivos documentos, a saber:

a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo;

c) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

c.1 Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

c.2 Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c.3 Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

c.4 Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

c.5 Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

c.6 Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

h) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, tais como conta de consumo de energia, água ou de contrato de locação de imóveis;

i) Declaração do representante legal, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal n. 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;

j) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria;

k) Para concorrer aos Eixos II e XII, as Organizações terão que apresentar comprovante de inscrição (vigente) junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do seu respectivo Município;

12.3 3 (três) Orçamentos vigentes (previsão das despesas correntes e de capital);

12.4 Declaração de capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independentemente da capacidade já instalada, admitida à contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.

12.5 Além dos documentos acima relacionados, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual, conforme previsto no Art. 27, §1º, Decreto Estadual 14.494/2016;

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de

ocultação de bens, direitos e valores.

12.6 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos itens "d" a "f" do item 12.2 as certidões positivas com efeito de negativas.

12.7 As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões, de que tratam os itens "d" a "f" do item 12.2, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

12.8 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

12.9 Considerando o disposto no inciso III do artigo 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e inciso V do artigo 25 e artigo 38, ambos do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, será permitida despesas a título de "CUSTOS INDIRETOS" até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta/Projeto, podendo incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, devendo tais despesas estarem previstas na(s) Proposta(s) e no(s) Plano(s) de Trabalho, inclusive no caso de pagamento de pessoal.

13. DA ANÁLISE DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO

13.1 A Coordenadoria de Apoio e Orientação às Organizações da Sociedade Civil (CAOSC), examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada. Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/14 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, poderá ser imediatamente chamada a OSC com a pontuação sequencial, sendo convocada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

13.2 O Plano de Trabalho será aprovado se estiver de acordo com os termos e condições presentes neste Edital, sendo que a Coordenadoria de Apoio e Orientação às Organizações da Sociedade Civil (CAOSC), poderá solicitar a realização de ajustes no mesmo, nos termos do art. 25 § 3º do Decreto Estadual n.º 14.494/2016.

13.3 Caso a OSC convocada nos termos do item 13.1, aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados neste Edital, de forma que a administração proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual n.º 14.494/2016. Este procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no edital, obedecida a ordem de classificação.

14. DOS AJUSTES NO(S) PLANO(S) DE TRABALHO

14.1 Caso seja constatada a necessidade de adequação do plano de trabalho apresentado ou outra que se faça necessário, pela OSC, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para essa finalidade, a partir da data do recebimento de toda documentação, conforme estabelece a Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 14.494/2016 e Resolução SEFAZ n.º 2.733/2016.

14.2 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas deste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a Organização imediatamente melhor classificada, poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, considerando o disposto no item 13.1 deste edital.

14.3 Caso a OSC convidada nos termos do item 14.2 aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados neste Edital no prazo de 15 (quinze dias) após o protocolo de aceite, de forma que proceder-se-á verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual n.º 14.494/2016. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

15. DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA □ ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

15.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho por ato da Secretária de Estado, parecer do órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se expressamente sobre o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade da parceria adotada; identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; viabilidade da execução; verificação do cronograma de desembolso; descrever os meios a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, bem como os procedimentos a serem adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

15.2 No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração, bem como quanto a eventuais alterações em seus atos societários e quadro de dirigentes, quando houver.

15.3 Depois de selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho, verificada a regularidade dos documentos e concedida, pelo Governador do Estado, se for o caso, a autorização prevista no artigo 85, do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, a OSC será convidada, para em até 10 (dez) dias úteis, assinar o Termo de Fomento, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital.

15.4 Será de responsabilidade da Administração Pública providenciar a publicação do extrato do Termo de Fomento, conforme estabelece o § 2º do artigo 24 do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

15.5 As alterações no Termo de Fomento ou do Plano de Trabalho estão restritas às regras previstas nos artigos 55 e 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e dos artigos 42 e 43, do Decreto Estadual n.º 14.494/2016.

15.6 É vedada a celebração de parceria com a OSC que incorra nas vedações de que trata o art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014, conforme dispõe o art. 26, do Decreto Estadual n.º 14.494/2016.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Chamamento Público e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Estado de MS e ficarão à disposição no sítio da SEAD, no endereço eletrônico <http://www.sead.ms.gov.br>, sendo de total responsabilidade da Organização proponente acompanhar a atualização das informações.

16.2 A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3 O modelo para submissão da proposta será disponibilizado no site da SEAD: <http://www.sead.ms.gov.br/edital-de-chamamento-publico-supdh>

16.4 As comprovações do cumprimento das datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes deste Chamamento Público são de responsabilidade da Organização proponente.

16.5 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade da OSC, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

16.6 Nenhum material encaminhado será devolvido às OSCs proponentes.

16.7 Eventuais irregularidades constatadas quanto aos requisitos de participação implicarão a inabilitação do proponente.

16.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, poderá acarretar eliminação da proposta apresentada, na aplicação das sanções administrativas cabíveis e na comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

16.8.1 Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.9 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação de Chamamento Público, bem como de prestação de informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser realizados pelo e-mail caoe@sead.ms.gov.br, fazendo constar no campo do assunto "CHAMAMENTO PÚBLICO SEAD N. 01/2023" e a identificação do proponente.

16.10 As solicitações de impugnação e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.11 O correto preenchimento dos documentos e de quaisquer outros dispositivos pertencentes a este chamamento é de responsabilidade do proponente.

16.12 As aquisições e contratações decorrentes das parcerias celebradas com recurso do FIS deverão ser realizadas na forma estabelecida no artigo 35, do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, da Lei Estadual n.º 2.105/2000 e do Decreto Estadual n.º 9.958/2000.

16.13 Os casos omissos serão dirimidos pela SEAD, sempre em observância a legislação aplicável à situação e aos princípios constitucionais.

Campo Grande – MS, 30 de junho de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

ANEXO I (Timbre da OSC)

Proposta () PRINCIPAL () SECUNDÁRIA

ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO	
1.1. Do Projeto	
OSC:	
Atuação por Eixo: (assinale a proposta adequada ao seu Projeto)	
Eixo I –	Eixo II –
Eixo III –	Eixo IV –
Eixo V –	Eixo VI –
Eixo VII –	EIXO VIII –
Eixo IX –	Eixo X –
Eixo XI –	Eixo XII –
Público Alvo	
Deve identificar a quem se destinam as ações e o número de pessoas a serem beneficiadas no projeto.	
Abrangência do Projeto (Estado, Cidade)	
Mato Grosso do Sul	
Prazo de Execução	

8 (oito) meses

Valor do Projeto**1.2. Da Organização**

Nome

Endereço

Município

Estado

CEP

Telefones

CNPJ

E-mail

1.3. Do Representante Legal

Nome

Endereço

Município

Estado

CEP

Telefones

E-mail

Documentação

Nº. Identidade

Data da Expedição

Órgão

CPF

1.4. Do Representante Técnico

Nome

Formação

Telefones

E-mail

2. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

Deve ser apresentado um breve histórico da organização. O que é, qual sua missão, quais as principais fontes de recursos, quem a constitui, quanto tempo de existência, qual seu foco de atuação, quais seus principais objetivos, como ela é dirigida?

3. ÁREA DE ATENDIMENTO

Conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

4. OBJETO DA PARCERIA

Explicitar de forma clara e objetiva a ação macro do projeto, bem como as diretrizes para o seu desenvolvimento.

5. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Deve ser apresentado de forma sucinta do que se trata o projeto, esclarecendo se este já foi executado, se está em andamento ou se será realizado pela primeira vez. Em que realidade o objeto da parceria vai atuar? Onde será desenvolvido? Quem é o público alvo do projeto, faixa etária, escolaridade, etnia. Como a comunidade vai participar do projeto?

Descrever a inovação, se houver; Adequação das propostas aos objetivos da ação em que se insere a parceria e consonância com as diretrizes contidas no Programa Nacional de Direitos Humanos.

6. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Deve oferecer uma visão geral da questão social ou da demanda existente em relação à qual o projeto pretende intervir, localizar onde o projeto será desenvolvido, definir sua abrangência, apresentar justificativas fundamentando a razão pela qual o projeto deve ser financiado. Descrição da parceria e do nexos entre essa realidade e a ação do projeto proposto.

7. FORMA DE EXECUÇÃO

Deve ser explicitado o COMO FAZER do projeto, conceitos adotados, começo, meio e fim do projeto adotado, as técnicas e os instrumentos a serem empregados e a forma de integração dos públicos atendidos. Detalhar as etapas e as principais funções da equipe.

8. DESCRIÇÃO DE METAS

Devem ser explicitadas de forma quantitativa. As metas têm que ser claras, pois as mesmas servirão de parâmetros para a aferição dos resultados.

9. INDICADORES

Devem demonstrar a partir de dados da realidade concreta, a relação entre o previsto e o realizado/alcançado citando os meios de verificação.

Ex.:

Indicadores	Meios de Verificação	Periodicidade
Crianças e Adolescentes, ou idoso, ou Pessoa com Deficiência, etc...	Ex. Lista de presença, Registro Fotográfico, pesquisa de satisfação ...	Semanal; Diariamente; Mensal ...

10. RESULTADOS ESPERADOS

Deve enumerar todos os resultados esperados e apresentar os benefícios gerados e auferidos pelos beneficiários após a execução do projeto.

11. EQUIPE TÉCNICA

Deve apresentar a equipe técnica envolvida no projeto a ser executado (profissionais responsáveis, pela elaboração, execução e avaliação do projeto). Mencionar a qualificação técnica de cada integrante da equipe e respectivo registro no Conselho da Categoria Profissional e de quem irá coordenar o projeto.

Nome do Profissional	Qualificação Técnica	Natureza do Vínculo	Função no Projeto
Maria Helena	Assistente Social	Prestador de Serviço	Coordenador

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)

Descrever a meta, etapa ou fase

Indicador Físico		Duração	
Unidade	Quant.	Início	Término

13. CRONOGRAMA FINANCEIRO:

Especificar de que forma será utilizado o recurso financeiro? Com o que? Com quem? Em quais ações?

14. ACESSIBILIDADE

Seu projeto prevê medidas de acessibilidade? Quais as formas e meios?

15. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023

Responsável Técnico
Nome e Registro Profissional

Representante legal da OSC

ANEXO II (Timbre da OSC)

Proposta () PRINCIPAL () SECUNDÁRIA

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Eu, _____, abaixo assinado, representante legal da OSC _____, Projeto _____, concorrendo no Eixo _____, no caso de classificação, estou ciente da necessidade da entrega dos Documentos, Orçamentos e do Plano de Trabalho, nos prazos determinados, conforme disposto nos itens 12, 13 e demais pertinentes no presente Edital, e, declaro também estar ciente que, em caso de não cumprimento dos prazos estipulados, a SEAD reserva o direito de chamar a OSC que encontra-se na próxima colocação da pontuação.

No caso de Classificação, a OSC deverá apresentar o Plano de Trabalho, os Orçamentos e as seguintes documentações e declarações individuais (proposta individual e secundária, se houver), sob pena de desclassificação da proposta que não estiver acompanhada dos respectivos documentos, a saber:

- () cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33, da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- () comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo;
- () comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- () Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- () Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
- () Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- () Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- () Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- () Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- () Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- () Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- () Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- () Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;
- () Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, tais como conta de consumo de energia, água ou de contrato de locação de imóveis;
- () Declaração do representante legal, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal n. 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- () Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria;
- () Para concorrer aos Eixos II e XII, as Organizações terão que apresentar comprovante de inscrição (vigente) junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do seu respectivo Município;
- () 3 (três) Orçamentos vigentes (previsão das despesas correntes e de capital);
- () Declaração de capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independentemente da capacidade já instalada, admitida à contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.
- () Além dos documentos acima relacionados, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração de que:
 - I** - não há, em seu quadro de dirigentes:
 - () membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul; e
 - () cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
 - II** - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
 - III** - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - () membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual, conforme previsto no Art. 27, §1º, Decreto Estadual 14.494/2016;
 - () servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

() pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Representante legal da OSC

ANEXO III MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

**MINUTA
PROCESSO N.
TERMO DE FOMENTO N.**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS E A "OSC", PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob o n., sediada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco III, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, CEP, nesta Capital, neste ato representada por sua Secretária de Estado, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG n. e inscrita no CPF/MF n., residente e domiciliada à, Bairro, Campo Grande-MS, doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA**, e de outro lado a "OSC", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n., sediada à, Bairro, Município-MS, CEP, doravante denominada **PARCEIRA PRIVADA**, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG n., inscrito(a) no CPF/MF n...., residente e domiciliado à, Bairro, CEP, Município-MS resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, o qual será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no Decreto n. 14.494, de 2 de junho de 2016, na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 6 de junho de 2016, na Lei Estadual n. 2.105, de 30 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento do corrente exercício, mediante as condições estipuladas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto, sendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado.

1.2 Acordam as partes que os prazos destinados à execução das ações, metas, etapas ou fases, devidamente consignadas no Plano de Trabalho aprovado, terão suas contagens iniciadas a partir do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente TERMO vigorará por **8 (oito) meses**, a contar da data de sua assinatura, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

2.2 A PARCEIRA PRIVADA, para cumprir o Plano de Trabalho, poderá requerer a prorrogação do TERMO, via ofício, devidamente fundamentada e com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do seu término.

2.3 A PARCEIRA PÚBLICA prorrogará "de ofício" a vigência deste TERMO quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, desde que ainda possível a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

3.1 O presente TERMO foi autorizado conforme despacho da Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, nos autos de Processo Administrativo n. **/*****/****.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações da PARCEIRA PÚBLICA:

- Repassar à PARCEIRA PRIVADA o valor pactuado correspondente à sua participação nas despesas objeto deste TERMO, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, na conta bancária específica indicada pela PARCEIRA PRIVADA no item 7.4 deste instrumento;
- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- Realizar o monitoramento e a avaliação por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com emissão de relatório técnico;
- Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal n. 13.019/2014 em razão da execução da parceria

- em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, realizando atos tendentes à restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- e) Publicar o extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;
 - f) Analisar a prestação de contas final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TERMO, devidamente condicionada à liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao Programa de Trabalho e a comprovação da aplicação da parcela recebida, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, podendo ser prorrogado justificadamente por igual período;
 - g) Prorrogar de ofício a vigência deste TERMO quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
 - h) Aprovar, excepcionalmente, as alterações da programação da execução deste TERMO, mediante proposta da PARCEIRA PRIVADA, fundamentada em razões concretas que a justifique e apresentada, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de sua vigência;
 - i) Fornecer manuais específicos de prestação de contas à PARCEIRA PRIVADA por ocasião da celebração da presente parceria, informando-a previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
 - j) Divulgar informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis, devendo manter, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.

4.2 São obrigações da PARCEIRA PRIVADA:

- a) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Facilitar a supervisão e fiscalização da PARCEIRA PÚBLICA, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- c) Permitir, a qualquer tempo e lugar, o livre acesso de servidores previamente credenciados pela Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, aos registros dos fatos relacionados com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria, inclusive a Auditoria Geral do Estado e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de seu eventual rendimento no mercado financeiro, em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste TERMO;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da PARCEIRA PÚBLICA, transferidos de acordo com cronograma de desembolso;
- f) Adimplir todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes às relações trabalhistas e de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais correlacionados à execução do objeto previsto neste TERMO, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) Responsabilizar-se (i) pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, (ii) por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO, (iii) por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, inclusive os de natureza compulsória lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário na conta de movimentação dos recursos financeiros transferidos, observando-se o disposto no art. 51, da Lei Federal 13.019/2014;
- h) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste TERMO, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- i) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- j) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal n. 13.019/2014, e o art. 48 do Decreto Estadual n. 14.494/2016;
- l) Solicitar alteração de datas e locais referente à execução do projeto, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo apresentar as justificativas e submeter, formalmente, à provação da PARCEIRA PÚBLICA, salvo motivos fortuitos ou de força maior;
- m) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Estado de Mato Grosso do Sul e da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- n) Comprovar a contratação realizada nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, com a cópia simples dos documentos comprobatórios da coleta de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores do mesmo ramo ou atividade de comércio do serviço ou material adquirido, para as pessoas jurídicas de direito privado;
- o) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO;
- p) Apresentar o relatório final da execução das ações, com observância dos prazos e nas formas estabelecidas no cronograma de execução do Plano de Trabalho, bem como o relatório parcial quando solicitado, a qualquer momento, pela PARCEIRA PÚBLICA;
- q) Restituir, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30

(trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, nos termos do artigo 52, da Lei Federal n. 13.019/2014;

r) Restituir à PARCEIRA PÚBLICA os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, em razão de (i) não execução do objeto deste TERMO, (ii) não apresentação, no prazo, da comprovação e prestação de contas e (iii) aplicação dos recursos de forma diversa do estipulado neste TERMO;

s) Prestar contas do presente TERMO, na forma da legislação em vigor (Decreto Estadual n. 14.494/2016; Resolução SEFAZ n. 2.733/2016) e da Cláusula Décima Terceira deste instrumento), inclusive a prestação de contas parcial quando solicitado a qualquer tempo e a critério da PARCEIRA PÚBLICA;

t) Movimentar os recursos financeiros por meio de Conta Bancária Específica, cujos pagamentos deverão ser realizados mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, a conta bancária de titularidade dos fornecedores de bem ou de serviços, conforme determina o art. 37 e demais disposições do Decreto Estadual n. 14.494/2016;

u) Na hipótese de não ser possível a realização de pagamento na forma de transferência eletrônica ou depósito identificado, a PARCEIRA PRIVADA deverá demonstrar a impossibilidade física de fazê-lo, a fim de ser admitido o pagamento em espécie, nos termos do §2º do art. 53 da Lei Federal n. 13.019/2014 e § 1º do art. 37 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, ficando esse tipo de pagamento restrito ao limite individual de 50 (cinquenta) UFERMS por beneficiário, conforme dispõe o § 2º do art. 37 do Decreto Estadual n. 14.494/2016;

v) Encaminhar antes de sua confecção, se for o caso, qualquer material de divulgação para aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos.

4.3 Em caso de rescisão do presente termo, serão devolvidos os recursos públicos não utilizados, sendo que os já utilizados passarão por análise do cumprimento proporcional das metas e resultados propostos e do nexo de causalidade entre a receita e despesa realizada, a fim de constatar se houve parcial execução do plano de trabalho, e, não configurando esta hipótese, os recursos serão integralmente devolvidos à Parceira Pública, devidamente corrigidos e, se for o caso, acrescidos de juros, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 73, da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL, DIVULGAÇÃO E MÍDIA

5.1 Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste TERMO, será obrigatoriamente destacada a participação do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, e de que os recursos provêm do Fundo Investimento Social (FIS), com a inserção das logomarcas correspondentes em destaque, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

5.2 Nos eventos relacionados com o objeto do presente TERMO, as marcas oficiais do Estado e da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos deverão ser veiculadas no material de divulgação.

5.3 Todo o evento de mídia utilizado na divulgação e promoção do projeto deverá ser acompanhado da menção, com destaque, dos órgãos e entidades mencionadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUJEIÇÃO AS NORMAS LEGAIS

6.1 As partes declaram-se sujeitas às normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, do Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016, da Lei Complementar Federal n.101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, da Lei Estadual n. 2.105, de 30 de maio de 2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O valor total do presente termo de fomento é de R\$ (.....), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto.

7.2 A liberação do recurso pela PARCEIRA PÚBLICA dar-se-á em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho.

7.3 As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na **Funcional Programática n., Fonte, Natureza de Despesa n., Nota de Empenho n., de ../../.....**

7.4 O recurso será depositado pela PARCEIRA PÚBLICA no **Banco do Brasil/Caixa Econômica Federal, Agência n., Conta Corrente n.**

7.5 Caso haja parcelas a serem liberadas em exercício futuro, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para o atendimento do projeto de que trata o presente TERMO, cuja indicação dos créditos orçamentários e dos empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro far-se-á por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 No prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente TERMO, a PARCEIRA PÚBLICA providenciará a publicação do extrato deste TERMO e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo esse ato condição indispensável para sua eficácia e produção de efeitos jurídicos daquele instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste TERMO serão liberados em conformidade com

o Cronograma de Desembolso e em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste Termo.

9.2 A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o disposto no do Decreto n. 14.494/2016 e legislação pertinente.

9.3 As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do TERMO, se constatadas impropriedades, serão retidas nas seguintes hipóteses:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no TERMO;

III - quando a PARCEIRA PRIVADA deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.4 Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, com fundamento no art. 65, do Decreto 14.494/2016, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a PARCEIRA PRIVADA para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, saneie as irregularidades, cumpra a obrigação ou apresente justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da tomada de contas especial e adoção de medidas cabíveis.

9.5 Em cumprimento ao que estabelece o art. 32, § 3º, do Decreto n. 14.494/2016, a PARCEIRA PRIVADA deverá obrigatoriamente aplicar os recursos recebidos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

9.6 As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do TERMO e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, integrando a prestação de contas, não podendo ser computadas como contrapartida devida pela PARCEIRA PRIVADA, quando for o caso.

9.7 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1 É prerrogativa da PARCEIRA PÚBLICA conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste TERMO.

10.2 A PARCEIRA PRIVADA deverá dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas dos processos, documentos e informações relacionadas a este TERMO, bem como dos locais de execução do respectivo objeto.

10.3 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, em atenção ao art. 62, da Lei Federal n. 13.019/2014, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da PARCEIRA PRIVADA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela PARCEIRA PRIVADA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR

11.1 Em cumprimento ao disposto nos arts. 3º, VIII e 7º, V do Decreto n. 14.494/2016, e observada a restrição constante no art. 35, § 6º, da Lei Federal n. 13.019/2014, fica designado como **Gestor o Sr. *******, nos moldes da **RESOLUÇÃO "P" SEAD n. ** de ** de ***** de *******, publicada no Diário Oficial n. *****, de ** de **** de *****, o qual será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização disciplinados na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Estadual n. 14.494/2016, cujas obrigações encontram-se fixadas no artigo 61 da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 52 do Decreto n. 14.494/2016, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, designada por Resolução "P" SEAD n. **, de ** de **** de *****, publicado no Diário Oficial n. *****, de ** de **** de *****, realizará o monitoramento e a avaliação da presente parceria, cujas atribuições estão descritas na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Estadual n. 14.494/2016.

12.2 O relatório técnico, que deverá ser submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 65 do Decreto n. 14.494/2016, sem prejuízos de outros elementos, deverá conter:

I - Elementos técnicos:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva,

bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - Parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:

- a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
- b) descrever, quando for o caso, os efeitos da parceria na realidade local referentes:
 1. aos impactos econômicos ou sociais;
 2. ao grau de satisfação do público-alvo; e
 3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 No prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste TERMO, a PARCEIRA PRIVADA deverá proceder à prestação de contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, observando os dispositivos legais pertinentes à matéria, mediante apresentação de Relatório de Execução e Relatório Físico-Financeiro do objeto de que trata a Cláusula Primeira, acompanhados de:

I - encaminhamento de ofício;

II - demonstração de alcance das metas, referentes ao período de que trata a prestação de contas;

III - descrição das ações desenvolvidas para cumprimento do objeto;

IV - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

V - a relação das receitas e das despesas realizadas, inclusive dos rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

VI - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

VII - o extrato da conta bancária específica, com sua respectiva conciliação;

VIII - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou da entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

IX - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

X - comprovação da contratação realizada nos termos dos artigos 35 do Decreto n. 14.494/2016, com as cópias simples dos documentos comprobatórios da coleta de preços, de no mínimo três fornecedores do mesmo ramo ou atividade de comércio do serviço ou material adquirido, para as pessoas jurídicas de direito privado;

XI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou dos recibos, inclusive dos holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou do serviço, observando os ditames constantes no art. 36, do Decreto n. 14.494/2016;

XII - Cópia(s) de contrato(s) ou de outro(s) instrumento(s) firmado(s) com terceiro(s), relacionado(s) com a execução do objeto deste TERMO;

XIII - Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia.

XIV - Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

13.2 A PARCEIRA PÚBLICA considerará também, em sua análise, os seguintes relatórios:

I - Relatório de visita técnica "in loco" realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo.

13.3. Os comprovantes das despesas devem ser apresentados em cópias, a expensas da PARCEIRA PRIVADA, devendo ser mantidas no processo do respectivo projeto pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação, pelo Tribunal de Contas, das contas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul correspondentes ao ano da prestação de contas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

14.1 Para fins de comprovação das despesas, a PARCEIRA PRIVADA deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações:

I - data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;

II - especificação da quantidade, valor unitário e total do serviço contratado;

III - indicação do número da parceria;

IV - atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil.

14.2 Os documentos originais relativos à execução das parcerias deverão ser guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

14.3 Obriga-se a PARCEIRA PRIVADA a apresentar, em prazo fixado pela PARCEIRA PÚBLICA, os originais em bom estado de conservação e legível, de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério desta, sujeitando-se no caso de violação ao disposto nesta cláusula, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, na hipótese de não-remessa do documento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GLOSA DAS DESPESAS

15.1 É proibido à PARCEIRA PRIVADA, sendo objeto de glosa da despesa realizada:

- a) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto desde TERMO, ainda que em caráter de emergência;
- b) realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste TERMO ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;
- c) efetuar despesas a título de multas, juros e demais acréscimos legais decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;
- d) prever e realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- e) demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO ADITAMENTO E OU AJUSTE

16.1 O presente TERMO, por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo e ou Ajuste de Implementação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

17.1 Este TERMO, a qualquer tempo e por escrito, poderá ser denunciado e rescindido de pleno direito, esse último independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e nas hipóteses de (i) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, (ii) inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições (iii) superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

17.2 No caso de denúncia e rescisão, os parceiros não sofrerão quaisquer ônus advindo dessas medidas, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 O presente instrumento reger-se-á pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.2 Os Parceiros se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018). PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.3 A PARCEIRA PRIVADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A PARCEIRA PRIVADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a PARCEIRA PRIVADA pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste fomento serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecidos, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

18.4 A PARCEIRA PRIVADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do fomento ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a PARCEIRA PRIVADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste fomento, no tocante a dados pessoais.

18.5 A PARCEIRA PRIVADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A PARCEIRA PRIVADA deverá permitir a realização de auditorias DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A PARCEIRA PRIVADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

18.6 A PARCEIRA PRIVADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A PARCEIRA PRIVADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente fomento.

18.7 A PARCEIRA PRIVADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela PARCEIRA PRIVADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.8 A PARCEIRA PRIVADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste fomento, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

18.9 A PARCEIRA PRIVADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a PARCEIRA PRIVADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.10 Encerrada a vigência do fomento ou após a satisfação da finalidade pretendida, a PARCEIRA PRIVADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a PARCEIRA PRIVADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

18.11 A PARCEIRA PRIVADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste fomento.

18.12 A PARCEIRA PRIVADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.”

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Pactuam, ainda, as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este TERMO serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo ou remetidas por via postal, devidamente comprovados, nos endereços das partes;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TERMO, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

19.2 A Parceira Privada, no ato da assinatura deste TERMO, declara, sob as penas da lei, que não incorre em nenhuma das proibições do artigo 39 da Lei Federal n. 13.019/2014, nos termos do art. 26, IX do Decreto n. 14.494/2016.

19.3 A parceira privada compromete-se a manter os endereços telefônicos e eletrônicos indicados na Proposta e Plano de Trabalho atualizados, bem como responder as solicitações efetuadas pela PARCEIRA PÚBLICA, seja por meio físico ou eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

20.1 Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente TERMO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E por acharem-se justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande - MS, de de 2023.

PARCEIRA PÚBLICA OSC

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Pregoeiro, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SES N. 461 de 31 de maio de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o aviso de prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E SISTEMA DE ULTRAPURIFICAÇÃO DE ÁGUA).

PREGÃO ELETRÔNICO: 0009/2023.

PROCESSO: 27/009.008/2021.

Convocamos as empresas licitantes para prosseguimento do certame no dia **04 de julho de 2023 às 08:30 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço de prosseguimento de sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 30 de junho de 2023

Joney Guimarães Vicente Ferreira
Pregoeiro COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SES nº 54 de 17 de janeiro de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o aviso de prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTO), CONFORME ESPECIFICAÇÃO- ANEXO DO EDITAL LOTE ÚNICO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0052/2022.

PROCESSO: 27/004.086/2022.

Convocamos as empresas licitantes para prosseguimento do certame no dia **03 de julho de 2023 às 08:30 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço de prosseguimento de sessão: www.compras.ms.gov.br

Demais informações, acessar o link: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 30 de junho de 2023

Ana Gonçalves Lima do Prado
Pregoeira COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução SAD "P" N. 122 de 13 de janeiro de 2023, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul,

conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o aviso de prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XXII.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0117/2022.

PROCESSO: 55/013.458/2022.

Convocamos as empresas licitantes para prosseguimento do certame no dia **03 de julho de 2023 às 10:00 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço de prosseguimento de sessão: www.compras.ms.gov.br

Demais informações, acessar o link: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 30 de junho de 2023

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira
Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD Nº 122 de 13 de janeiro de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o resultado da repetição da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA PRODUÇÃO DE SOLUÇÕES E CORANTES

PREGÃO ELETRÔNICO: 0023/2023

PROCESSO: 55/005.971/2022

PREGÃO DESERTO.

Demais informações quanto ao item licitado, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>.

Campo Grande/MS, 30 de junho de 2023.

Ana Gonçalves Lima do Prado
Pregoeira/COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD Nº 122 de 13 de janeiro de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XXIII

PREGÃO ELETRÔNICO: 0120/2022

PROCESSO: 55/013.456/2022

ITENS DESERTOS: 004, 011, 015, 016, 017, 018, 019 e 021.

ITEM FRACASSADO: 007, 009, 010, 012 e 014.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,60
002	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	5,81

003	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	3,79
005	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	8,53
006	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	1,42
008	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,08
013	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,03

Demais informações quanto ao item licitado, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>.

Campo Grande/MS, 30 de junho de 2023.

Ana Gonçalves Lima do Prado
Pregoeira/COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SES n. 56 de 17 de janeiro de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o **aviso de prosseguimento** da licitação descrita abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE CABINES DE SEGURANÇA BIOLÓGICA.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0117/2022.

PROCESSO: 27/008.789/2022.

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado no dia **04 de julho de 2023** às **09:30 horas** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 30 de junho de 2023.

Simone de Oliveira Ramires Castro
Pregoeira/COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE REABERTURA

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SES n. 56, de 17 de janeiro de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o aviso de **reabertura do item 003** da licitação descrita abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0005/2023

PROCESSO: 27/012.908/2022

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado no dia **04 de julho de 2023** às **14:00 horas** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 30 de junho de 2023.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO
PREGOEIRA/COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SEFAZ n. 101 de 19 janeiro de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o **resultado** da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0003/2023

PROCESSO: 11/000.789/2023

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	C.L.R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR	32,99	6.598,00
002	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	26,60	10.640,00
003	MARCONDES SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E NEGÓCIOS EMPRESARIAL LTDA	8,00	800,00
004	C.L.R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR	2,00	400,00
005	C.L.R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR	1,29	258,00
006	C.L.R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR	2,97	445,50
007	MARCONDES SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E NEGÓCIOS EMPRESARIAL LTDA	9,30	279,00
008	C.L.R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR	8,88	888,00
009	MARCONDES SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E NEGÓCIOS EMPRESARIAL LTDA	3,60	18,00

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 30 de junho de 2023.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO
Pregoeira/COFEX/SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Coordenadoria de Infraestrutura, através da CPL, comunica aos interessados que, conforme autorizado pela Secretária de Estado de Educação, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº 012/2023-GL/COINF/SED

Processo n.: 29/027.619/2023

Objeto: Reforma geral e ampliação na EE. Rodrigues Alves – localizada no município de Itaporã/MS.

Abertura: 03/08/2023, às 09 h, Av. Poeta, s/n, Bloco V- Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 30 de junho 2023.

Paulo Estevão Massuda Mendonça
Presidente da CPL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria de Infraestrutura, através da Gerência de Licitação, comunica aos interessados que, conforme autorizado pela Secretária de Estado de Educação, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº 021/2023-GL/COINF/SED

Processo n.: 29/028.056/2023

Objeto: Serviços de ampliação de bloco de salas de aula na E.E. Professora Maria de Lourdes Toledo Areias, localizada no Município de Campo Grande/MS.

Abertura: 19/07/2023, às 09 h, Av. Poeta, s/n, Bloco V- Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 30 de junho de 2023.

Paulo Estevão Massuda Mendonça
Presidente CPL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria de Infraestrutura, através da Gerência de Licitação, comunica aos interessados que, conforme autorizado pela Secretária de Estado de Educação, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº 022/2023-GL/COINF/SED

Processo n.: 29/028.050/2023

Objeto: Serviços de ampliação de bloco e execução de passarela na E.E. Blanche dos Santos Pereira, localizada no Município de Campo Grande/MS.

Abertura: 20/07/2023, às 09 h, Av. Poeta, s/n, Bloco V- Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 30 de junho de 2023.

Paulo Estevão Massuda Mendonça
Presidente CPL

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.358, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de julho de 2023:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Símbolo
117182023	Breno Cezar Villalba Conturbia	Gestão Operacional e Assistência	CCA-17
56163028	José Carlos Borges Pinto	Gestão Operacional e Assistência	CCA-17

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.360, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR GISELLE AZAMBUJA FERREIRA, matrícula n. 477792023, do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com efeito a partir de 1º de julho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.361, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, BÁRBARA PEREIRA BUENO BASTON, matrícula n. 477323021, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 19 de junho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.362, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR PEDRO VINICIUS PONTES DE OLIVEIRA, matrícula n. 500446022, do cargo em

comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-15, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.367, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR ANNA GABRIELY FONSECA DE SOUZA, matrícula n. 502575021, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com efeito a partir de 1º de julho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.368, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR ELIANA RODRIGUES, matrícula n. 14144024, do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 1º de julho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 154/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a comissão de Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Fisioterapia Esportiva, formada pelos servidores **Vinicius Cerzosimo Naglis**, matrícula nº 493732021, **Salvador Borges dos Santos Junior**, matrícula nº 99733021, **Claudemir de Paula Pereira**, matrícula nº 498697023 e **Alessandro Ubirajara Cardoso**, matrícula nº 478980024, para receber a documentação, efetivar análise, selecionar e credenciar interessados, nos moldes disciplinados no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023, sob a presidência do primeiro.

Campo Grande/MS, 30 de junho de 2023.

Herculano Borges Daniel
Diretor-Presidente/Fundesporte

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n 561/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público FABRÍCIO CEDRO DIAS DE AQUINO, matrícula n 832340-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública de Atenção à Saúde, da comarca de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Coordenador do Núcleo de Atenção à Saúde (NAS), **no período de 3 a 17 de julho de 2023**, por motivo de férias da titular, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012. (Processo SEI n. 22.0.000003436-7)

Campo Grande, 29 de junho de 2022.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 562/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA, matrícula n. 712620-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Nova Andradina/MS, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Coordenadora da 6ª Regional de Nova Andradina (Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema), **no período de 17 a 31 de julho de 2023**, por motivo de férias do titular, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012. (Processo SEI n. 22.0.000003285-2)

Campo Grande, 29 de junho de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 563/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER a Defensora Pública PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA, matrícula n. 696072-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 15ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **28 de junho de 2018 a 26 de junho de 2023**, inerente ao quarto quinquênio, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo n. 33/003.326/2023).

Campo Grande, 29 de junho de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 564/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade à Defensora Pública JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL, matrícula n. 5511528-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública Cível da comarca de Corumbá/MS, por **5** (cinco) dias relativo ao período de **13 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2023**, concedida pela Portaria "D" DPGE n. 456/2023, de 24 de maio de 2023, publicada no D.O.E. n. 11.168 de 25 de maio de 2023, página 146, com fulcro no artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 147, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo SEI n. 33/002850/2023).

Campo Grande, 29 de junho de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 565/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença maternidade à Defensora Pública JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL, matrícula n. 5511528-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública Cível da comarca de Corumbá/MS, por mais **60** (sessenta) dias relativo ao período de **18 de setembro de 2023 a 16 de novembro de 2023**, concedida pela Portaria "D" DPGE n. 456/2023, de 24 de maio de 2023, publicada no D.O.E. n. 11.168 de 25 de maio de 2023, página 146, com fundamento no artigo 120, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, observado a redação dada pela Lei Complementar n. 137, de 20 de julho de 2009. (Nr. Requerimento: 00574/2023).

Campo Grande, 29 de junho de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 566/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º DESIGNAR as Defensoras e os Defensores Públicos nominados neste ato, sendo: Anexos I (Escala de Substituição – julho/23), Anexo II (Escala de Substituição - agosto/23) e Anexo III (Escala de Substituição – setembro/23), para atuarem em substituição, conforme especificados nos Anexos:

ANEXO I – ESCALA DE SUBSTITUIÇÃO – JULHO/2023

I – Atuação em substituição:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALCEU CONTERATO JUNIOR 4ª DPFPM de Campo Grande	3ª DPFPM de Campo Grande	1º a 31/7/2023
AMARILDO CABRAL 40ª DPE de Campo Grande	15ª DPCCON de Campo Grande	17 a 31/7/2023
CARLOS ALBERTO SOUZA GOMES 1ª DPIJ de Campo Grande	12ª DPCCON de Campo Grande	1º a 31/7/2023 (exceto dias 3 a 17)
CARLOS ALBERTO SOUZA GOMES 1ª DPIJ de Campo Grande	2ª DPIJ de Campo Grande	3 a 17/7/2023

CARLOS EDUARDO BRUNO MARIETTO 8ª DPFAM de Campo Grande	6ª DPFAM de Campo Grande	1º a 31/7/2023
CARMEN LÚCIA TRINDADE DUTRA 10ª DPEP de Campo Grande	8ª DPEP de Campo Grande	6 a 20/7/2023
CARMEN SILVIA ALMEIDA GARCIA 3ª DPCrim de Campo Grande	4ª DPCrim de Campo Grande	1º a 31/7/2023
CLAUDIA BOSSAY ASSUMPTÃO FASSA 2ª DPCCON de Campo Grande	10ª DPCCON de Campo Grande	17 a 31/7/2023
DANIEL PROVENZANO PEREIRA 15ª DPFAM de Campo Grande	13ª DPFAM de Campo Grande	14 a 28/7/2023
EDMEIRY SILARA BROCH FESTI 2ª DPM de Campo Grande	1ª DPM de Campo Grande	3 a 17/7/2023
ESVERALDO TORRES CANO 13ª DCrim de Campo Grande	14ª DPCrim de Campo Grande	3 a 31/7/2023
EUCLIDES NUNES JÚNIOR 7ª DPEP de Campo Grande	5ª DPEP de Campo Grande	1º a 31/7/2023
EUGÊNIO LUIZ DAMEÃO 3ª DPIJ de Campo Grande	4ª DPIJ de Campo Grande	1º a 31/7/2023
FABER PEREIRA KAMACHI 19ª DPCCON de Campo Grande	18ª DPCCON de Campo Grande	24 a 31/7/2023
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE 8ª DPCrim de Campo Grande	7ª DPCrim de Campo Grande	3 a 17/7/2023
FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA 17ª DPCCON de Campo Grande	4ª DPCCON de Campo Grande	1º a 31/7/2023
FABRÍCIO CEDRO DIAS DE AQUINO 2ª DPAS de Campo Grande	4ª DPAS de Campo Grande	10 a 24/7/2023
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS 3ª DPH de Campo Grande	4ª DPH de Campo Grande	1º a 31/7/2023
GRAZIELE CARRA DIAS 3ª DPM de Campo Grande	4ª DPM de Campo Grande	1º a 31/7/2023
GUILHERME CAMBRAIA DE OLIVEIRA 1ª DCrim de Campo Grande	11ª DPCrim de Campo Grande	1º a 31/7/2023 (exceto dias 18 a 21)
HELTON CAMPOS DA COSTA 10ª DPCrim de Campo Grande	9ª DPCrim de Campo Grande	1º a 31/7/2023
HIRAM NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA 1ª DPAS de Campo Grande	3ª DPAS de Campo Grande	1º a 31/7/2023

HUMBERTO BERNARDINO SENA 4ª DPEP de Campo Grande	2ª DPEP de Campo Grande	10 a 24/7/2023
ILTON BARRETO DA MOTTA 6ª DPCCON de Campo Grande	14ª DPCCON de Campo Grande	3 a 31/7/2023
JAQUELINE LINHARES GRANEMANN 2ª DPEP de Campo Grande	4ª DPEP de Campo Grande	1º a 3/7/2023
JOÃO MIGUEL DE SOUZA 20ª DPCCON de Campo Grande	1ª DPCCON de Campo Grande	1º a 31/7/2023
KRISCIA CAVALCANTE NAKASONE GUSSO 18ª DPCCON de Campo Grande	19ª DPCCON de Campo Grande	1º a 20/7/2023
LAURO MOREIRA SCHÖLER 11ª DPCCON de Campo Grande	15ª DPCCON de Campo Grande	1º a 16/7/2023
LÍDIA HELENA DA SILVA 3ª DPCCON de Campo Grande	11ª DPCCON de Campo Grande	17 a 31/7/2023
LINDA MARIA SILVA COSTA RABELO 11ª DPFAM de Campo Grande	5ª DPFAM de Campo Grande	1º a 31/7/2023
LUCIANO MONTALI 1ª DPFPM de Campo Grande	2ª DPFPM de Campo Grande	12 a 31/7/2023
MARCELO MARINHO DA SILVA 10ª DPFAM de Campo Grande	12ª DPFAM de Campo Grande	1º a 31/7/2023
MARIA AMELIA DE ARAUJO SANT ANA 4ª DPFAM de Campo Grande	3ª DPFAM de Campo Grande	3 a 17/7/2023
MARIANE VIEIRA RIZZO 5ª DPCrim de Campo Grande	6ª DPCrim de Campo Grande	1º a 31/7/2023
MARITZA BRANDÃO 2ª DPCrim de Campo Grande	12ª DPCrim de Campo Grande	1º a 31/7/2023
PAULO HENRIQUE PAIXÃO 16ª DPCCON de Campo Grande	8ª DPCCON de Campo Grande	1º a 31/7/2023
PAULO JOSÉ PATUTO 1ª DPEP de Campo Grande	8ª DPEP de Campo Grande	1º a 31/7/2023 (exceto dias 6 a 20)
PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE DP de Deodópolis	7ª DPCCON de Campo Grande	1º a 31/7/2023
RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM DPM de Corumbá	6ª DPEP de Campo Grande	1º a 31/7/2023
RODRIGO ANTONIO STOCHIERO SILVA 16ª DPCrim de Campo Grande	18ª DPCrim de Campo Grande	1º a 31/7/2023 (exceto dias 11 a 22)

RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ 2ª DPH de Campo Grande	1ª DPH de Campo Grande	3 a 17/7/2023
RODRIGO ZOCCAL ROSA 5ª DPIJ de Campo Grande	DP de Ribas do Rio Pardo	1º a 31/7/2023
RONALD CALIXTO NUNES 17ª DPCrim de Campo Grande	15ª DPCrim de Campo Grande	1º a 31/7/2023
THAÍS DOMINATO SILVA TEIXEIRA 1ª DPM de Campo Grande	2ª DPM de Campo Grande	18 a 31/7/2023
THALES CHALUB CERQUEIRA 9ª DPEP de Campo Grande	1ª DPEP de Campo Grande	6 a 20/7/2023
THALES CHALUB CERQUEIRA 9ª DPEP de Campo Grande	10ª DPEP de Campo Grande	24 a 31/7/2023
VALDIR FLORENTINO DE SOUZA 16ª DPFAM de Campo Grande	14ª DPFAM de Campo Grande	1º a 31/7/2023
VALDIRENE GAETANI FARIA 10ª DPCCON de Campo Grande	5ª DPCCON de Campo Grande	1º a 15/7/2023
WILLIAM COELHO ABDONOR 9ª DPFAM de Campo Grande	7ª DPFAM de Campo Grande	1º a 31/7/2023

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA 8ª DP Criminal de 2ª Instância	1ª DP Cível de Corumbá	1º a 31/7/2023
BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA DP de Angélica	DPAM de Corumbá	7 e 10 a 16/7/2023
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE 3º DP Criminal de Corumbá	DPAM de Corumbá	1º a 31/7/2023 (exceto dias 7 e 10 a 24)
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA DP de Itaquiraí	3º DP Criminal de Corumbá	17 a 24/7/2023
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS 2ª DP Criminal de Corumbá	1ª DP Criminal de Corumbá	1º a 31/7/2023

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CÁSSIO SANCHES BARBI DP de Nova alborada do Sul	DP de Rio Verde de MT	4 a 9/7/2023

CRISTIANO RONCHI LOBO 2ª DP de Coxim	1ª DP de Coxim	1º a 31/7/2023
JANAINA GABRIELA CAETANO DE SOUZA PEREIRA DP de Pedro Gomes	2ª DP de São Gabriel do Oeste	1º a 31/7/2023
KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN 2ª DP de Camapuã	1ª DP de Camapuã	1º a 31/7/2023
RAFAEL DUQUE DE FREITAS 1ª DP de Coxim	3ª DP de Coxim	1º a 31/7/2023
RODRIGO DUARTE QUARESMA DP de Rio Negro	DP de Rio Verde de MT	1º a 31/7/2023 (exceto dias 4 a 18)

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR 1ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	2ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	1º a 16/7/2023
ALÉSCIO ARTIOLLE 2ª DP Cível Residual de Dourados	1ª DP Cível Residual de Dourados	3 a 31/7/2023
ALEX BATISTA DE SOUZA 3ª DP Cível Residual de Dourados	5ª DP Cível Residual de Dourados	1º a 17/7/2023
ALEX BATISTA DE SOUZA 3ª DP Cível Residual de Dourados	DP de Deodápolis	18 a 31/7/2023
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO 6ª DP Cível Residual de Dourados	5ª DP Cível Residual de Dourados	18 a 31/7/2023
BRUNO BERTOLI GRASSANI 1ª DPIJ de Dourados	1ª DP da Cidadania Criminal e Execução Penal de Dourados	1º a 31/7/2023
CÁSSIO SANCHES BARBI DP de Nova Alvorada do Sul	DP de Itaporã	10 a 24/7/2023
CÍCERO FEITOSA DE LIMA 2ª DP Criminal de Dourados	2ª DPTJ de Dourados	1º a 31/7/2023
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO 1ª DP de Fátima do Sul	2ª DP de Fátima do Sul	1º a 31/7/2023
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA DP de Defesa da Mulher de Dourados	DP de Defesa da Saúde de Dourados	1º a 31/7/2023
KARINA FIGUEIREDO DE FREITAS DP de Glória de Dourados	2ª DP de Caarapó	14 a 28/7/2023

LIGIANE CRISTINA MOTOKI 1ª DPTJ de Dourados	3ª DP Criminal de Dourados	17 a 31/7/2023
MARCOS BRAGA DA FONSECA 2ª DP Cível de Sidrolândia	2ª DP de Maracaju	1º a 31/7/2023
MARIA INÊZ DIAS DOS SANTOS 4ª DP Cível Residual de Dourados	6ª DP Cível Residual de Dourados	3 a 17/7/2023
MARIZA FATIMA GONÇALVES 2ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	1ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	18 a 31/7/2023
NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGGIONI DP Criminal de Rio Brillhante	DP Cível de Rio Brillhante	1º a 31/7/2023
REGINALDO MARINHO DA SILVA 1ª DP da Família e Sucessões de Dourados	3ª DP da Família e Sucessões de Dourados	1º a 31/7/2023
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI 3ª DP Criminal de Dourados	1ª DP Criminal de Dourados	1º a 16/7/2023
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES 4ª DP Criminal de Dourados	1ª DP Criminal de Dourados	17 a 31/7/2023
SANTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA 2ª DP da Família e Sucessões de Dourados	4ª DP da Família e Sucessões de Dourados	1º a 31/7/2023

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANDRÉA PEREIRA NARDON 2ª DP de Jardim	DP de Nioaque	3 a 16/7/2023
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA DP de Porto Murtinho	DP de Bela Vista	1º a 31/7/2023
VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO 1ª DP de Jardim	2ª DP de Bonito	3/7/2023
VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO 1ª DP de Jardim	2ª DP de Jardim	17 a 31/7/2023

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANDRÉ SANTELLI ANTUNES 2ª DP de Ivinhema	DP de Angélica	1º a 16/7/2023
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO DP de Batayporã	DP de Anaurilândia	1º a 31/7/2023

RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA 1ª DP Cível de Nova Andradina	2ª DP Cível de Nova Andradina	17 a 31/7/2023
SEME MATTAR NETO 1ª DP de Ivinhema	2ª DP de Ivinhema	17 a 31/7/2023

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA DP de Angélica	2ª DP Cível de Paranaíba	17 a 31/7/2023
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA 2ª DP Cível de Paranaíba	1ª DP Cível de Paranaíba	1º a 16/7/2023
LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES DP de Inocência	1ª DP Cível de Paranaíba	17 a 31/7/2023
VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI 1ª DP de Aparecida do Taboado	2ª DP de Aparecida do Taboado	1º a 31/7/2023

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
EDUARDO ADRIANO TORRES DP de Sete Quedas	DP Coronel Sapucaia	1º a 31/7/2023 (exceto dias 3 a 7)
EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO DP Criminal de Amambai	DP de Coronel Sapucaia	3 a 7/7/2023
JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS 1ª DP Cível de Ponta Porã	3ª DP Cível de Ponta Porã	1º a 31/7/2023
RAFAEL RIBAS BIZIAK 2ª DP Cível de Ponta Porã	1ª DP Cível de Amambai	1º a 31/7/2023
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA 1ª DP Criminal de Ponta Porã	2ª DP Cível de Amambai	1º a 31/7/2023

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
DENISE BANCI DOS SANTOS COCAROLI 1ª DP Cível de Naviraí	DP de Itaquiraí	27 a 31/7/2023
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA DP de Itaquiraí	DP de Iguatemi	1º a 16/7/2023
MARTA ROSANGELA DA SILVA 1ª DP de Mundo Novo	DP de Iguatemi	17 a 31/7/2023

VANDIR ZULATO JORGE 2ª DP Criminal de Naviraí	1ª DP Criminal de Naviraí	1º a 31/7/2023
--	---------------------------	----------------

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ 1º DP Criminal de Três Lagoas	DP de Água Clara	17 a 31/7/2023
DANILO AUGUSTO FORMÁGIO 3ª DP Criminal de Três Lagoas	DP de Água Clara	1º a 16/7/2023
DARVINO ANTONIO MACIEL JÚNIOR 3ª DP Cível de Três Lagoas	2ª DP Cível de Três Lagoas	10 a 24/7/2023
EDUARDO CAVICHIOLI MONDONI 4º DP Criminal de Três Lagoas	3ª DP Criminal de Três Lagoas	17 a 31/7/2023
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO 1ª DP de Bataguassu	2ª DP de Bataguassu	12 a 31/7/2023
ELISIANE CRISTINA BOÇO DO ROSÁRIO 2ª DP de Bataguassu	1ª DP de Bataguassu	1º a 11/7/2023
OLAVO COLLI JÚNIOR 1ª DP Cível de Três Lagoas	DPM de Três Lagoas	3 a 7/7/2023

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
JANAÍNA DE ARAÚJO SANT´ANA 1ª DP Cível de Aquidauana	2ª DP Cível de Aquidauana	1º a 31/7/2023
MARIA CLARA DE MORAIS PORFÍRIO 1ª DP de Miranda	2ª DP de Miranda	7 a 21/7/2023
NILSON DA SILVA GERALDO 2ª DP de Aparecida do Taboado	DP de Dois Irmãos do Buriti	1º a 31/7/2023

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ERNANY ANDRADE MACHADO 1ª DP de Chapadão do Sul	2ª DP de Chapadão do Sul	1º a 31/7/2023 (exceto dias 17 e 18)
GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA 1ª DP de Cassilândia	2ª DP de Cassilândia	1º a 31/7/2023 (exceto dias 3 a 17)
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES 1ª DP de Costa Rica	2ª DP de Costa Rica	1º a 31/7/2023 (exceto dias 24 a 28)

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
-------------------------------------	--------------------------------	----------------

ANGELA ROSSETI CHAMORRO BELLI 10ª DP Criminal de 2ª Instância	9ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 31/7/2023
CHRISTIANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO 7ª DP Criminal de 2ª Instância	17ª DP Criminal de 2ª Instância	10 a 14/7/2023
EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA 6ª DP Cível de 2ª Instância	19ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 31/7/2023
GLÓRIA DE FÁTIMA FERNANDES GALBIATI 2ª DP Cível de 2ª Instância	18ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 31/7/2023
IRAN PEREIRA DA COSTA NEVES 12ª DP Criminal de 2ª Instância	18ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 31/7/2023
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO 10ª DP Cível de 2ª Instância	8ª DP Cível de 2ª Instância	10 a 24/7/2023
MARIA RITA BARBATO 5ª DP Cível de 2ª Instância	3ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 31/7/2023
MARISA NUNES DOS SANTOS RODRIGUES 1ª DP Cível de 2ª Instância	17ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 31/7/2023
NANCY GOMES DE CARVALHO 1ª DP Criminal de 2ª Instância	4ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 31/7/2023
OZIEL MIRANDA 17ª DP Criminal de 2ª Instância	11ª DP Criminal de 2ª Instância	17 a 31/7/2023
PAULA FERRAZ DE MELLO 6ª DP Criminal de 2ª Instância	5ª DP Criminal de 2ª Instância	3 a 31/7/2023
PAULO ROBERTO MATTOS 16ª DP Cível de 2ª Instância	9ª DP Cível de 2ª Instância	3 a 31/7/2023
SANDRA REGINA SANTOS DE VASCONCELOS 13ª DP Criminal de 2ª Instância	16ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 31/7/2023
VERA REGINA PRADO MARTINS 15ª DP Criminal de 2ª Instância	14ª DP Criminal de 2ª Instância	3 a 31/7/2023

II – Atuação **com prejuízo de suas funções** na seguinte Defensoria Pública:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE DP de Deodápolis	9ª DPCCON de Campo Grande	1º a 31/7/2023

III – Atuação **em auxílio**, em conformidade com o artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, nos seguintes períodos e Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
CARLOS ALBERTO SOUZA GOMES 1ª DPIJ de Campo Grande	12ª DPCCON Campo Grande	de 3 a 17/7/2023	11	-
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS 3ª DPH de Campo Grande	16ª DPCCrim Campo Grande	de 11 a 22/7/2023	9	-
HELTON CAMPOS DA COSTA 10ª DPCCrim de Campo Grande	8ª DPCCrim Campo Grande	de 18 a 31/7/2023	9	-
HUMBERTO BERNARDINO SENA 4ª DPEP de Campo Grande	11ª DPCCrim Campo Grande	de 18 a 21/7/2023	4	-
MARIANE VIEIRA RIZZO 5ª DPCCrim de Campo Grande	18ª DPCCrim Campo Grande	de 11 a 22/7/2023	9	-
MARITZA BRANDÃO 2ª DPCCrim de Campo Grande	1ª DPCCrim Campo Grande	de 18 a 21/7/2023	4	-
PAULO HENRIQUE PAIXÃO 16ª DPCCON de Campo Grande	5ª DPCCON Campo Grande	de 16 a 31/7/2023	11	-

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
ALEX BATISTA DE SOUZA 3ª DP Cível Residual de Dourados	3ª DP Cível de Corumbá	1º a 31/7/2023	-	-
BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA DP de Angélica	3º DP Criminal de Corumbá	7/7/2023	1	-
BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA DP de Angélica	DPAM de Corumbá	17 a 24/7/2023	6	-
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA DP de Itaquiraí	3º DP Criminal de Corumbá	10 a 16/7/2023	5	-
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA DP de Porto Murtinho	2ª DP Cível de Corumbá	1º a 31/7/2023	21	-

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
CÁSSIO SANCHES BARBI DP de Nova alborada do Sul	DP de Rio Verde de MT	10 a 18/7/2023	7	-
RAFAEL DUQUE DE FREITAS 1ª DP de Coxim	DP de Rio Negro	4 a 18/7/2023	11	-

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
ALÉSCIO ARTIOLLE 2ª DP Cível Residual de Dourados	DP de Deodópolis	1º a 17/7/2023	11	-
ALEX BATISTA DE SOUZA 3ª DP Cível Residual de Dourados	1ª e 2ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	17/7/2023	0	-
ALEX BATISTA DE SOUZA 3ª DP Cível Residual de Dourados	1ª DP de Maracaju	1º a 31/7/2023	21	-
MARIZA FATIMA GONÇALVES 2ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	DP de Glória de Dourados	18 a 31/7/2023	10	-
REGINALDO MARINHO DA SILVA 1ª DP da Família e Sucessões de Dourados	DP de Glória de Dourados	1º a 17/7/2023	11	-

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO 1ª DP de Jardim	DP de Nioaque	17/7/2023	1	-

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
SEME MATTAR NETO 1ª DP de Ivinhema	DP de Angélica	17 a 31/7/2023	11	-

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
RAFAEL RIBAS BIZIAK 2ª DP Cível de Ponta Porã	2ª DP Criminal de Ponta Porã	3 a 7/7/2023	5	-
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA 1ª DP Criminal de Ponta Porã	DP de Sete Quedas	1º a 31/7/2023	21	-

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA DP de Itaquiraí	DP de Eldorado	4, 5, 6, 7, 10 e 11/7/2023	4	-
MARTA ROSANGELA DA SILVA 1ª DP de Mundo Novo	2ª DP de Mundo Novo	17 a 21/7/2023	5	-

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
ERNANY ANDRADE MACHADO 1ª DP de Chapadão do Sul	1ª DP de Cassilândia	3 a 17/7/2023	11	-
ERNANY ANDRADE MACHADO 1ª DP de Chapadão do Sul	1ª e 2ª DP de Costa Rica	24 a 28/7/2023	5	-
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES 1ª DP de Costa Rica	2ª DP de Cassilândia	3 a 17/7/2023	10	-
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES 1ª DP de Costa Rica	1ª e 2ª DP de Chapadão do Sul	17 e 18/7/2023	2	-

ANEXO II – ESCALA DE SUBSTITUIÇÃO – AGOSTO/2023

I – Atuação em substituição:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALCEU CONTERATO JUNIOR 4ª DPFPM de Campo Grande	3ª DPFPM de Campo Grande	1º a 31/8/2023
AMARILDO CABRAL 40ª DPE de Campo Grande	14ª DPFAM de Campo Grande	14 a 28/8/2023
ARTHUR DEMLEITNER CAFURE DP Criminal de Sidrolândia	1ª DP Cível de Sidrolândia	16 a 30/8/2023
CARLOS EDUARDO BRUNO MARIETTO 8ª DPFAM de Campo Grande	6ª DPFAM de Campo Grande	1º a 31/8/2023
CARMEN SILVIA ALMEIDA GARCIA 3ª DPCrim de Campo Grande	4ª DPCrim de Campo Grande	1º a 31/8/2023
CLAUDIA BOSSAY ASSUMPCÃO FASSA 2ª DPCCON de Campo Grande	12ª DPCCON de Campo Grande	1º a 22/8/2023
EDMEIRY SILARA BROCH FESTI 2ª DPM de Campo Grande	4ª DPM de Campo Grande	2 a 16/8/2023
ESVERALDO TORRES CANO 13ª DCrim de Campo Grande	14ª DPCrim de Campo Grande	1º/8/2023
EUCLIDES NUNES JÚNIOR 7ª DPEP de Campo Grande	5ª DPEP de Campo Grande	1º a 31/8/2023
EUGÊNIO LUIZ DAMEÃO 3ª DPIJ de Campo Grande	4ª DPIJ de Campo Grande	1º a 27/8/2023

FABER PEREIRA KAMACHI 19ª DPCCON de Campo Grande	18ª DPCCON de Campo Grande	1º a 22/8/2023
FABER PEREIRA KAMACHI 19ª DPCCON de Campo Grande	12ª DPCCON de Campo Grande	23 a 31/8/2023
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS 3ª DPH de Campo Grande	4ª DPH de Campo Grande	1º a 31/8/2023
GRAZIELE CARRA DIAS 3ª DPM de Campo Grande	4ª DPM de Campo Grande	1º a 31/8/2023 (exceto dias 2 a 16)
GUILHERME CAMBRAIA DE OLIVEIRA 1ª DCrim de Campo Grande	11ª DPCrim de Campo Grande	1º a 31/8/2023
HELTON CAMPOS DA COSTA 10ª DPCrim de Campo Grande	9ª DPCrim de Campo Grande	1º a 31/8/2023
HIRAM NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA 1ª DPAS de Campo Grande	3ª DPAS de Campo Grande	1º a 31/8/2023
ILTON BARRETO DA MOTTA 6ª DPCCON de Campo Grande	14ª DPCCON de Campo Grande	1º/8/2023
ILTON BARRETO DA MOTTA 6ª DPCCON de Campo Grande	1ª DPCCON de Campo Grande	2 a 31/8/2023
JOÃO MIGUEL DE SOUZA 20ª DPCCON de Campo Grande	4ª DPCCON de Campo Grande	1º a 31/8/2023
LAURO MOREIRA SCHÖLER 11ª DPCCON de Campo Grande	15ª DPCCON de Campo Grande	1º a 31/8/2023
LINDA MARIA SILVA COSTA RABELO 11ª DPFAM de Campo Grande	5ª DPFAM de Campo Grande	1º a 31/8/2023
LUCIANO MONTALI 1ª DPFPM de Campo Grande	2ª DPFPM de Campo Grande	1º a 10/8/2023
MARCELO MARINHO DA SILVA 10ª DPFAM de Campo Grande	12ª DPFAM de Campo Grande	1º a 31/8/2023
MARCO ANTONIO ZEFERINO DA SILVA 3ª DPFAM de Campo Grande	16ª DPFAM de Campo Grande	14 a 28/8/2023
MARIANE VIEIRA RIZZO 5ª DPCrim de Campo Grande	6ª DPCrim de Campo Grande	1º a 31/8/2023
MARITZA BRANDÃO 2ª DPCrim de Campo Grande	12ª DPCrim de Campo Grande	1º a 31/8/2023
PAULO ANDRE DEFANTE 2ª DPIJ de Campo Grande	1ª DPIJ de Campo Grande	14 a 28/8/2023

PAULO HENRIQUE PAIXÃO 16ª DPCCON de Campo Grande	8ª DPCCON de Campo Grande	1º a 31/8/2023
PAULO JOSÉ PATUTO 1ª DPEP de Campo Grande	8ª DPEP de Campo Grande	1º a 27/8/2023
PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE DP de Deodópolis	7ª DPCCON de Campo Grande	1º a 31/8/2023
RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM DPM de Corumbá	6ª DPEP de Campo Grande	1º a 31/8/2023
RENATO RODRIGUES DOS SANTOS 2ª DPFAM de Campo Grande	1ª DPFAM de Campo Grande	23 a 31/8/2023
RODRIGO ANTONIO STOCHIERO SILVA 16ª DPCrim de Campo Grande	18ª DPCrim de Campo Grande	1º a 31/8/2023
RODRIGO ZOCCAL ROSA 5ª DPIJ de Campo Grande	DP de Ribas do Rio Pardo	1º a 27/8/2023
RODRIGO ZOCCAL ROSA 5ª DPIJ de Campo Grande	3ª DPIJ de Campo Grande	28 a 31/8/2023
RONALD CALIXTO NUNES 17ª DPCrim de Campo Grande	15ª DPCrim de Campo Grande	1º a 31/8/2023
THAÍS DOMINATO SILVA TEIXEIRA 1ª DPM de Campo Grande	2ª DPM de Campo Grande	1º/8/2023
THAÍS DOMINATO SILVA TEIXEIRA 1ª DPM de Campo Grande	3ª DPM de Campo Grande	2 a 16/8/2023
THALES CHALUB CERQUEIRA 9ª DPEP de Campo Grande	10ª DPEP de Campo Grande	1º a 7/8/2023
VALDIR FLORENTINO DE SOUZA 16ª DPFAM de Campo Grande	14ª DPFAM de Campo Grande	1º a 31/8/2023 (exceto dias 14 a 28)
VALDIRENE GAETANI FARIA 10ª DPCCON de Campo Grande	5ª DPCCON de Campo Grande	1º a 31/8/2023
WILLIAM COELHO ABDONOR 9ª DPFAM de Campo Grande	7ª DPFAM de Campo Grande	1º a 31/8/2023

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALEX BATISTA DE SOUZA 3ª DP Cível Residual de Dourados	3ª DP Cível de Corumbá	1º a 31/8/2023

BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ 1º DP Criminal de Três Lagoas	1ª DP Cível de Corumbá	1º a 31/8/2023
EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO DP Criminal de Amambai	1ª DP Criminal de Corumbá	16 a 18/8/2023
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE 3º DP Criminal de Corumbá	DPAM de Corumbá	1º a 31/8/2023 (exceto dias 16 a 18)
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA DP de Porto Murtinho	2ª DP Cível de Corumbá	9 a 31/8/2023
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS 2ª DP Criminal de Corumbá	1ª DP Criminal de Corumbá	1º a 9/8/2023

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CÁSSIO SANCHES BARBI DP de Nova alborada do Sul	DP de Rio Verde de MT	7 a 10/8/2023
CRISTIANO RONCHI LOBO 2ª DP de Coxim	1ª DP de Coxim	1º a 31/8/2023
JANAINA GABRIELA CAETANO DE SOUZA PEREIRA DP de Pedro Gomes	2ª DP de São Gabriel do Oeste	1º a 31/8/2023
KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN 2ª DP de Camapuã	1ª DP de Camapuã	1º a 31/8/2023
RAFAEL DUQUE DE FREITAS 1ª DP de Coxim	3ª DP de Coxim	1º a 31/8/2023
RODRIGO DUARTE QUARESMA DP de Rio Negro	DP de Rio Verde de MT	1º a 31/8/2023 (exceto dias 7 a 10)

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALÉSCIO ARTIOLLE 2ª DP Cível Residual de Dourados	DP de Deodópolis	1º a 31/8/2023
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO 6ª DP Cível Residual de Dourados	5ª DP Cível Residual de Dourados	1º a 31/8/2023
BRUNO BERTOLI GRASSANI 1ª DPIJ de Dourados	1ª DP da Cidadania Criminal e Execução Penal de Dourados	1º a 31/8/2023

CÍCERO FEITOSA DE LIMA 2ª DP Criminal de Dourados	2ª DPTJ de Dourados	1º a 31/8/2023
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO 1ª DP de Fátima do Sul	2ª DP de Fátima do Sul	1º a 31/8/2023
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA DP de Defesa da Mulher de Dourados	DP de Defesa da Saúde de Dourados	1º a 31/8/2023
KARINA FIGUEIREDO DE FREITAS DP de Glória de Dourados	2ª DP de Caarapó	24 e 25/8/2023
MARCOS BRAGA DA FONSECA 2ª DP Cível de Sidrolândia	2ª DP de Maracaju	1º a 31/8/2023
MARIZA FATIMA GONÇALVES 2ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	DP de Glória de Dourados	1º a 31/8/2023
NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGGIONI DP Criminal de Rio Brilhante	DP Cível de Rio Brilhante	1º a 31/8/2023
REGINALDO MARINHO DA SILVA 1ª DP da Família e Sucessões de Dourados	3ª DP da Família e Sucessões de Dourados	1º a 31/8/2023
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI 3ª DP Criminal de Dourados	1ª DP Criminal de Dourados	1º a 31/8/2023
SANTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA 2ª DP da Família e Sucessões de Dourados	4ª DP da Família e Sucessões de Dourados	1º a 31/8/2023

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANDRÉA PEREIRA NARDON 2ª DP de Jardim	1ª DP de Jardim	18 e 21/8/2023
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA DP de Porto Murtinho	DP de Bela Vista	1º a 8/8/2023

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANDRÉ SANTELLI ANTUNES 2ª DP de Ivinhema	DP de Angélica	16 a 31/8/2023
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO DP de Batayporã	DP de Anaurilândia	1º a 31/8/2023 (exceto dias 14 a 28)
NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR 2ª DP Cível de Nova Andradina	DP de Batayporã	14 a 28/8/2023

SEME MATTAR NETO 1ª DP de Ivinhema	DP de Angélica	1º a 15/8/2023
SEME MATTAR NETO 1ª DP de Ivinhema	DP de Anaurilândia	16 a 28/8/2023

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA 2ª DP Cível de Paranaíba	1ª DP Cível de Paranaíba	1º a 31/8/2023
VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI 1ª DP de Aparecida do Taboado	2ª DP de Aparecida do Taboado	1º a 31/8/2023

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CÁSSIO SANCHES BARBI DP de Nova alborada do Sul	3ª DP Cível de Ponta Porã	23 a 31/8/2023
EDUARDO ADRIANO TORRES DP de Sete Quedas	DP Coronel Sapucaia	1º a 31/8/2023
JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS 1ª DP Cível de Ponta Porã	3ª DP Cível de Ponta Porã	1º a 22/8/2023
RAFAEL RIBAS BIZIAK 2ª DP Cível de Ponta Porã	1ª DP Cível de Amambai	1º a 31/8/2023
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA 1ª DP Criminal de Ponta Porã	2ª DP Cível de Amambai	1º a 31/8/2023

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
DENISE BANCI DOS SANTOS COCAROLI 1ª DP Cível de Naviraí	DP de Itaquiraí	1º a 10/8/2023
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA DP de Itaquiraí	DP de Iguatemi	17 a 31/8/2023
MARTA ROSANGELA DA SILVA 1ª DP de Mundo Novo	DP de Iguatemi	1º a 3/8/2023
MARTA ROSANGELA DA SILVA 1ª DP de Mundo Novo	2ª DP de Mundo Novo	4 a 18/8/2023
VANDIR ZULATO JORGE 2ª DP Criminal de Naviraí	1ª DP Criminal de Naviraí	1º a 31/8/2023

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
DANILO AUGUSTO FORMÁGIO 3ª DP Criminal de Três Lagoas	DP de Água Clara	1º a 31/8/2023
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO 1ª DP de Bataguassu	2ª DP de Bataguassu	1º a 10/8/2023

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
JANAÍNA DE ARAÚJO SANT´ANA 1ª DP Cível de Aquidauana	2ª DP Cível de Aquidauana	1º a 31/8/2023
NILSON DA SILVA GERALDO 2ª DP de Aparecida do Taboado	DP de Dois Irmãos do Buriti	1º a 31/8/2023

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ERNANY ANDRADE MACHADO 1ª DP de Chapadão do Sul	2ª DP de Chapadão do Sul	1º a 31/8/2023
GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA 1ª DP de Cassilândia	2ª DP de Cassilândia	1º a 31/8/2023
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES 1ª DP de Costa Rica	2ª DP de Costa Rica	1º a 31/8/2023 (exceto dias 23 a 25)

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALMIR SILVA PAIXÃO 11ª DP Cível de 2ª Instância	3ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 30/8/2023
ANGELA ROSSETI CHAMORRO BELLI 10ª DP Criminal de 2ª Instância	9ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 31/8/2023
ANTONIO JOÃO DE ANDRADE 5ª DP Criminal de 2ª Instância	4ª DP Criminal de 2ª Instância	2 a 31/8/2023
EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA 6ª DP Cível de 2ª Instância	5ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 30/8/2023
ELIAS CESAR KESROUANI 3ª DP Criminal de 2ª Instância	2ª DP Criminal de 2ª Instância	8, 9, 10 e 14 a 28/8/2023
GLÓRIA DE FÁTIMA FERNANDES GALBIATI 2ª DP Cível de 2ª Instância	18ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 31/8/2023

IRAN PEREIRA DA COSTA NEVES 12ª DP Criminal de 2ª Instância	18ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 31/8/2023
JANE INÊS DIETRICH 7ª DP Cível de 2ª Instância	19ª DP Cível de 2ª Instância	1º/8/2023
MARIA RITA BARBATO 5ª DP Cível de 2ª Instância	3ª DP Cível de 2ª Instância	31/8/2023
MARISA NUNES DOS SANTOS RODRIGUES 1ª DP Cível de 2ª Instância	17ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 31/8/2023
NANCY GOMES DE CARVALHO 1ª DP Criminal de 2ª Instância	4ª DP Criminal de 2ª Instância	1º/8/2023
OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO 9ª DP Cível de 2ª Instância	19ª DP Cível de 2ª Instância	2 a 31/8/2023
PAULA FERRAZ DE MELLO 6ª DP Criminal de 2ª Instância	5ª DP Criminal de 2ª Instância	1º/8/2023
PAULA FERRAZ DE MELLO 6ª DP Criminal de 2ª Instância	1ª DP Criminal de 2ª Instância	14 a 31/8/2023
PAULO ROBERTO MATTOS 16ª DP Cível de 2ª Instância	9ª DP Cível de 2ª Instância	1º/8/2023
SANDRA REGINA SANTOS DE VASCONCELOS 13ª DP Criminal de 2ª Instância	16ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 31/8/2023
VERA REGINA PRADO MARTINS 15ª DP Criminal de 2ª Instância	14ª DP Criminal de 2ª Instância	1º/8/2023

II – Atuação **com prejuízo de suas funções** na seguinte Defensoria Pública:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE DP de Deodópolis	9ª DPCCON de Campo Grande	1º a 31/8/2023

III – Atuação **em auxílio**, em conformidade com o artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, nos seguintes períodos e Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
HELTON CAMPOS DA COSTA 10ª DPCCrim de Campo Grande	8ª DPCCrim de Campo Grande	1º/8/2023	1	-
JOÃO MIGUEL DE SOUZA 20ª DPCCON de Campo Grande	1ª DPCCON de Campo Grande	1º/8/2023	1	-

RODRIGO ZOCCAL ROSA 5ª DPIJ de Campo Grande	DP de Ribas do Rio Pardo	28 a 31/8/2023	4	-
RODRIGO ZOCCAL ROSA 5ª DPIJ de Campo Grande	4ª DPIJ de Campo Grande	28 a 31/8/2023	0	-

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
ALEX BATISTA DE SOUZA 3ª DP Cível Residual de Dourados	2ª DP Criminal de Corumbá	10 a 31/8/2023	0	-
EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO DP Criminal de Amambai	3ª DP Criminal de Corumbá	16 a 18/8/2023	3	-
EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO DP Criminal de Amambai	DPAM de Corumbá	16 a 18/8/2023	0	-
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE 3º DP Criminal de Corumbá	1ª DP Criminal de Corumbá	10 a 31/8/2023 (exceto dias 16 a 18)	12	-
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA DP de Porto Murtinho	2ª DP Cível de Corumbá	1º a 8/8/2023	6	-

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
RAFAEL DUQUE DE FREITAS 1ª DP de Coxim	DP de Rio Negro	7 a 10/8/2023	4	-

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
ALÉSCIO ARTIOLLE 2ª DP Cível Residual de Dourados	1ª DP Cível Residual de Dourados	1º/8/2023	1	-
ALEX BATISTA DE SOUZA 3ª DP Cível Residual de Dourados	1ª DP de Maracaju	1º a 31/8/2023	22	-

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
SEME MATTAR NETO 1ª DP de Ivinhema	DP de Anaurilândia	14 e 15/8/2023	2	-

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
RAFAEL RIBAS BIZIAK 2ª DP Cível de Ponta Porã	1ª DP Cível de Ponta Porã	23 a 31/8/2023	7	-
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA 1ª DP Criminal de Ponta Porã	DP de Sete Quedas	1º a 31/8/2023	22	-

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquirai e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
MARTA ROSANGELA DA SILVA 1ª DP de Mundo Novo	DP de Iguatemi	4 a 16/8/2023	8	-

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
ERNANY ANDRADE MACHADO 1ª DP de Chapadão do Sul	1ª e 2ª DP de Costa Rica	23 a 25/8/2023	3	-

ANEXO III – ESCALA DE SUBSTITUIÇÃO – SETEMBRO/2023

I – Atuação em substituição:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALCEU CONTERATO JUNIOR 4ª DPFPM de Campo Grande	3ª DPFPM de Campo Grande	1º a 30/9/2023
ARTHUR DEMLEITNER CAFURE DP Criminal de Sidrolândia	2ª DP Cível de Sidrolândia	27 a 30/9/2023
CARLOS EDUARDO BRUNO MARIETTO 8ª DPFAM de Campo Grande	6ª DPFAM de Campo Grande	1º a 30/9/2023
CARMEN LÚCIA TRINDADE DUTRA 10ª DPEP de Campo Grande	9ª DPEP de Campo Grande	13 a 27/9/2023
CARMEN SILVIA ALMEIDA GARCIA 3ª DPCrim de Campo Grande	4ª DPCrim de Campo Grande	1º a 30/9/2023
EDMEIRY SILARA BROCH FESTI 2ª DPM de Campo Grande	1ª DPM de Campo Grande	26 a 30/9/2023
EUCLIDES NUNES JÚNIOR 7ª DPEP de Campo Grande	5ª DPEP de Campo Grande	1º a 30/9/2023

EUGÊNIO LUIZ DAMEÃO 3ª DPIJ de Campo Grande	4ª DPIJ de Campo Grande	12 a 30/9/2023
FABER PEREIRA KAMACHI 19ª DPCCON de Campo Grande	12ª DPCCON de Campo Grande	1º a 30/9/2023
FABRÍCIO CEDRO DIAS DE AQUINO 2ª DPAS de Campo Grande	3ª DPAS de Campo Grande	11 a 25/9/2023
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS 3ª DPH de Campo Grande	4ª DPH de Campo Grande	1º a 30/9/2023 (exceto dias 11 a 25)
GRAZIELE CARRA DIAS 3ª DPM de Campo Grande	4ª DPM de Campo Grande	1º a 30/9/2023
GUILHERME CAMBRAIA DE OLIVEIRA 1ª DCrim de Campo Grande	11ª DPCrim de Campo Grande	1º a 30/9/2023
HELTON CAMPOS DA COSTA 10ª DPCrim de Campo Grande	9ª DPCrim de Campo Grande	1º a 30/9/2023
HIRAM NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA 1ª DPAS de Campo Grande	3ª DPAS de Campo Grande	1º a 30/9/2023 (exceto dias 11 a 25)
ILTON BARRETO DA MOTTA 6ª DPCCON de Campo Grande	1ª DPCCON de Campo Grande	1º a 30/9/2023
JOANARA HANNY MESSIAS GOMES 1ª DP Cível de Sidrolândia	DP Criminal de Sidrolândia	11 a 25/9/2023
JOÃO MIGUEL DE SOUZA 20ª DPCCON de Campo Grande	4ª DPCCON de Campo Grande	1º a 30/9/2023
LAURO MOREIRA SCHÖLER 11ª DPCCON de Campo Grande	15ª DPCCON de Campo Grande	1º a 30/9/2023
LINDA MARIA SILVA COSTA RABELO 11ª DPFAM de Campo Grande	5ª DPFAM de Campo Grande	1º a 30/9/2023
MARCELO MARINHO DA SILVA 10ª DPFAM de Campo Grande	12ª DPFAM de Campo Grande	1º a 30/9/2023
MARCO ANTONIO ZEFERINO DA SILVA 3ª DPFAM de Campo Grande	4ª DPFAM de Campo Grande	25 a 30/9/2023
MARIANE VIEIRA RIZZO 5ª DPCrim de Campo Grande	6ª DPCrim de Campo Grande	1º a 30/9/2023
MARITZA BRANDÃO 2ª DPCrim de Campo Grande	12ª DPCrim de Campo Grande	1º a 30/9/2023
NILTON MARCELO DE CAMARGO 4ª DPAS de Campo Grande	1ª DPAS de Campo Grande	11 a 25/9/2023

PAULO HENRIQUE PAIXÃO 16ª DPCCON de Campo Grande	8ª DPCCON de Campo Grande	1º a 30/9/2023
PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE DP de Deodápolis	7ª DPCCON de Campo Grande	1º a 30/9/2023
RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM DPM de Corumbá	6ª DPEP de Campo Grande	1º a 30/9/2023
RENATO RODRIGUES DOS SANTOS 2ª DPFAM de Campo Grande	1ª DPFAM de Campo Grande	1º a 6/9/2023
RODRIGO ANTONIO STOCHIERO SILVA 16ª DPCrim de Campo Grande	18ª DPCrim de Campo Grande	1º a 30/9/2023
RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ 2ª DPH de Campo Grande	4ª DPH de Campo Grande	11 a 25/9/2023
RODRIGO ZOCCAL ROSA 5ª DPIJ de Campo Grande	DP de Ribas do Rio Pardo	1º a 30/9/2023
RONALD CALIXTO NUNES 17ª DPCrim de Campo Grande	15ª DPCrim de Campo Grande	1º a 30/9/2023
VALDIR FLORENTINO DE SOUZA 16ª DPFAM de Campo Grande	14ª DPFAM de Campo Grande	1º a 30/9/2023
VALDIRENE GAETANI FARIA 10ª DPCCON de Campo Grande	5ª DPCCON de Campo Grande	1º a 30/9/2023
WILLIAM COELHO ABDONOR 9ª DPFAM de Campo Grande	7ª DPFAM de Campo Grande	1º a 30/9/2023

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALEX BATISTA DE SOUZA 3ª DP Cível Residual de Dourados	3ª DP Cível de Corumbá	1º a 30/9/2023
BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ 1º DP Criminal de Três Lagoas	1ª DP Cível de Corumbá	1º a 30/9/2023 (exceto dia 25)
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE 3º DP Criminal de Corumbá	DPAM de Corumbá	1º a 30/9/2023
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA DP de Porto Murtinho	2ª DP Cível de Corumbá	1º a 30/9/2023
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS 2ª DP Criminal de Corumbá	1ª DP Criminal de Corumbá	9 a 30/9/2023

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio

Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CRISTIANO RONCHI LOBO 2ª DP de Coxim	1ª DP de Coxim	1º a 30/9/2023
JANAINA GABRIELA CAETANO DE SOUZA PEREIRA DP de Pedro Gomes	2ª DP de São Gabriel do Oeste	1º a 30/9/2023 (exceto dias 11 a 25)
KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN 2ª DP de Camapuã	1ª DP de Camapuã	1º a 30/9/2023
RAFAEL DUQUE DE FREITAS 1ª DP de Coxim	3ª DP de Coxim	1º a 30/9/2023
RODRIGO DUARTE QUARESMA DP de Rio Negro	DP de Rio Verde de MT	1º a 30/9/2023

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALÉSCIO ARTIOLLE 2ª DP Cível Residual de Dourados	DP de Deodápolis	1º a 30/9/2023
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO 6ª DP Cível Residual de Dourados	5ª DP Cível Residual de Dourados	1º a 30/9/2023
BRUNO BERTOLI GRASSANI 1ª DPIJ de Dourados	1ª DP da Cidadania Criminal e Execução Penal de Dourados	1º a 30/9/2023 (exceto dias 11 a 25)
CÍCERO FEITOSA DE LIMA 2ª DP Criminal de Dourados	2ª DPTJ de Dourados	1º a 30/9/2023
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO 1ª DP de Fátima do Sul	2ª DP de Fátima do Sul	1º a 30/9/2023
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA DP de Defesa da Mulher de Dourados	DP de Defesa da Saúde de Dourados	1º a 30/9/2023
LIGIANE CRISTINA MOTOKI 1ª DPTJ de Dourados	1ª DP da Cidadania Criminal e Execução Penal de Dourados	11 a 25/9/2023
LIGIANE CRISTINA MOTOKI 1ª DPTJ de Dourados	4ª DP Criminal de Dourados	26 a 30/9/2023
MARCOS BRAGA DA FONSECA 2ª DP Cível de Sidrolândia	2ª DP de Maracaju	1º a 26/9/2023
MARIZA FATIMA GONÇALVES 2ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	DP de Glória de Dourados	1º a 30/9/2023

NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGGIONI DP Criminal de Rio Brillhante	DP Cível de Rio Brillhante	1º a 30/9/2023
REGINALDO MARINHO DA SILVA 1ª DP da Família e Sucessões de Dourados	3ª DP da Família e Sucessões de Dourados	1º a 30/9/2023
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI 3ª DP Criminal de Dourados	1ª DP Criminal de Dourados	1º a 30/9/2023
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES 4ª DP Criminal de Dourados	1ª DPIJ de Dourados	11 a 25/9/2023
SANTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA 2ª DP da Família e Sucessões de Dourados	4ª DP da Família e Sucessões de Dourados	1º a 30/9/2023

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANDRÉA PEREIRA NARDON 2ª DP de Jardim	1ª DP de Jardim	11 a 30/9/2023

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANDRÉ SANTELLI ANTUNES 2ª DP de Ivinhema	DP de Angélica	16 a 30/9/2023
DIEGO BORTOLONI DISPERATI 1ª DP Criminal de Nova Andradina	3ª DP Cível de Nova Andradina	11 a 30/9/2023
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO DP de Batayporã	DP de Anaurilândia	1º a 28/9/2023
SEME MATTAR NETO 1ª DP de Ivinhema	DP de Angélica	1º a 15/9/2023

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA DP de Angélica	DP de Inocência	11 a 30/9/2023
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA 2ª DP Cível de Paranaíba	1ª DP Cível de Paranaíba	1º a 30/9/2023
VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURTI 1ª DP de Aparecida do Taboado	2ª DP de Aparecida do Taboado	1º a 30/9/2023

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
-------------------------------------	--------------------------------	----------------

CÁSSIO SANCHES BARBI DP de Nova alborada do Sul	3ª DP Cível de Ponta Porã	1º a 6/9/2023
EDUARDO ADRIANO TORRES DP de Sete Quedas	DP Coronel Sapucaia	1º a 25/9/2023
EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO DP Criminal de amambai	DP Coronel Sapucaia	26 a 30/9/2023
JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS 1ª DP Cível de Ponta Porã	3ª DP Cível de Ponta Porã	7 a 30/9/2023
RAFAEL RIBAS BIZIAK 2ª DP Cível de Ponta Porã	1ª DP Cível de Amambai	1º a 30/9/2023
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA 1ª DP Criminal de Ponta Porã	2ª DP Cível de Amambai	1º a 25/9/2023
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA 1ª DP Criminal de Ponta Porã	2ª DP Criminal de Ponta Porã	26 a 30/9/2023

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
GUILHERME LUNELLI DP de Eldorado	1ª DP Criminal de Naviraí	11 a 30/9/2023
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA DP de Itaquiraí	2ª DP Cível de Naviraí	11 a 30/9/2023
MARTA ROSANGELA DA SILVA 1ª DP de Mundo Novo	DP de Iguatemi	1º a 30/9/2023
VANDIR ZULATO JORGE 2ª DP Criminal de Naviraí	1ª DP Criminal de Naviraí	1º a 10/9/2023

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
DANILO AUGUSTO FORMÁGIO 3ª DP Criminal de Três Lagoas	DP de Água Clara	1º a 30/9/2023
DARVINO ANTONIO MACIEL JÚNIOR 3ª DP Cível de Três Lagoas	2ª DP Cível de Três Lagoas	11 a 30/9/2023
FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 2ª DP Criminal de Três Lagoas	1ª DP Criminal de Três Lagoas	25/9/2023
OLAVO COLLI JÚNIOR 1ª DP Cível de Três Lagoas	DP de Defesa da Mulher de Três Lagoas	11 a 30/9/2023

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
-------------------------------------	--------------------------------	----------------

DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS 2ª DP de Miranda	1ª DP de Miranda	4 a 30/9/2023
JANAÍNA DE ARAÚJO SANT´ANA 1ª DP Cível de Aquidauana	2ª DP Cível de Aquidauana	1º a 24/9/2023
NILSON DA SILVA GERALDO 2ª DP de Aparecida do Taboado	DP de Dois Irmãos do Buriti	1º a 30/9/2023

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ERNANY ANDRADE MACHADO 1ª DP de Chapadão do Sul	2ª DP de Chapadão do Sul	1º a 30/9/2023
GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA 1ª DP de Cassilândia	2ª DP de Cassilândia	1º a 30/9/2023
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES 1ª DP de Costa Rica	2ª DP de Costa Rica	1º a 30/9/2023

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANGELA ROSSETI CHAMORRO BELLI 10ª DP Criminal de 2ª Instância	9ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 30/9/2023
ANTÔNIO FARIAS DE SOUZA 11ª DP Criminal de 2ª Instância	8ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 15/9/2023
ANTONIO JOÃO DE ANDRADE 5ª DP Criminal de 2ª Instância	4ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 30/9/2023
EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA 6ª DP Cível de 2ª Instância	11ª DP Cível de 2ª Instância	4 a 30/9/2023
FRANCISCO JOSÉ SOARES BARROSO 8ª DP Cível de 2ª Instância	7ª DP Cível de 2ª Instância	11 a 25/9/2023
GLÓRIA DE FÁTIMA FERNANDES GALBIATI 2ª DP Cível de 2ª Instância	18ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 30/9/2023
IRAN PEREIRA DA COSTA NEVES 12ª DP Criminal de 2ª Instância	18ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 30/9/2023
JANE INÊS DIETRICH 7ª DP Cível de 2ª Instância	12ª DP Cível de 2ª Instância	26 a 30/9/2023
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO 10ª DP Cível de 2ª Instância	12ª DP Cível de 2ª Instância	11 a 25/9/2023

MARIA RITA BARBATO 5ª DP Cível de 2ª Instância	3ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 30/9/2023
MARISA NUNES DOS SANTOS RODRIGUES 1ª DP Cível de 2ª Instância	17ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 30/9/2023
OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO 9ª DP Cível de 2ª Instância	19ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 30/9/2023
PAULA FERRAZ DE MELLO 6ª DP Criminal de 2ª Instância	1ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 12/9/2023
SANDRA REGINA SANTOS DE VASCONCELOS 13ª DP Criminal de 2ª Instância	16ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 30/9/2023

II – Atuação **com prejuízo de suas funções** na seguinte Defensoria Pública:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE DP de Deodápolis	9ª DPCCON de Campo Grande	1º a 30/9/2023

III – Atuação **em auxílio**, em conformidade com o artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, nos seguintes períodos e Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
RODRIGO ANTONIO STOCHIERO SILVA 16ª DPCrim de Campo Grande	3ª DPH de Campo Grande	11 a 25/9/2023	11	-
RODRIGO ZOCCAL ROSA 5ª DPIJ de Campo Grande	3ª e 4ª DPIJ de Campo Grande	1º a 11/9/2023	5	-

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
ALEX BATISTA DE SOUZA 3ª DP Cível Residual de Dourados	2ª DP Criminal de Corumbá	1º a 8/9/2023	0	-
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE 3º DP Criminal de Corumbá	1ª DP Criminal de Corumbá	1º a 8/9/2023	4	-

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
CRISTIANO RONCHI LOBO 2ª DP de Coxim	1ª DP de São Gabriel do Oeste	11 a 25/9/2023	11	-

RAFAEL DUQUE DE FREITAS 1ª DP de Coxim	DP de Sonora	11 a 25/9/2023	11	-
RODRIGO DUARTE QUARESMA DP de Rio Negro	2ª DP de São Gabriel do Oeste	11 a 25/9/2023	11	-

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
ALEX BATISTA DE SOUZA 3ª DP Cível Residual de Dourados	1ª DP de Maracaju	1º a 30/9/2023	19	-

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
ANDRÉ SANTELLI ANTUNES 2ª DP de Ivinhema	1ª DP de Ivinhema	18 a 30/9/2023	10	-

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
RAFAEL RIBAS BIZIAK 2ª DP Cível de Ponta Porã	1ª DP Cível de Ponta Porã	1º a 6/9/2023	4	-
RAFAEL RIBAS BIZIAK 2ª DP Cível de Ponta Porã	2ª DP Cível de Amambai	26 a 30/9/2023	4	-
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA 1ª DP Criminal de Ponta Porã	DP de Sete Quedas	1º a 30/9/2023	22	-

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ 1º DP Criminal de Três Lagoas	4ª DP Cível de Três Lagoas	11 a 20/9/2023	8	-

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
ANTÔNIO FARIAS DE SOUZA 11ª DP Criminal de 2ª Instância	7ª DP Criminal de 2ª Instância	4 a 6/9/2023	3	-

Campo Grande, 29 de junho de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 567/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º DESIGNAR as Defensoras e os Defensores Públicos nominados neste ato, para atuarem nos Juizados Especiais e Turmas Recursais, conforme especificados no quadro, sendo: Anexo I (Escala de Juizado - julho/23), Anexo II (Escala de Juizado - agosto/23) e Anexo III (Escala de Juizado - setembro/23).

ANEXO I – ESCALA DE JUIZADO - JULHO/2023

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ALCEU CONTERATO JUNIOR	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/7/2023
AMARILDO CABRAL	2º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/7/2023
ANTONIO CÉSAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO	3º Juizado Especial de Campo Grande	18 a 31/7/2023
APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA	1º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/7/2023
ARTHUR DEMLEITNER CAFURE	Juizado Especial de Sidrolândia	1º a 31/7/2023
ARTHUR DEMLEITNER CAFURE	3º Juizado Especial de Campo Grande	18 a 31/7/2023
CARLOS ALBERTO SOUZA GOMES	11º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/7/2023
CARLOS EDUARDO BRUNO MARIETTO	9º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/7/2023
DANIEL PROVENZANO PEREIRA	7º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/7/2023
EDMEIRY SILARA BROCH FESTI	2º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 17/7/2023
FABER PEREIRA KAMACHI	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	24 a 31/7/2023
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE	3º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 17/7/2023
FABRÍCIO CEDRO DIAS DE AQUINO	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/7/2023
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS	11º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/7/2023

GRAZIELE CARRA DIAS	5º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/7/2023
HELTON CAMPOS DA COSTA	3º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/7/2023
HIRAM NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/7/2023
HUMBERTO BERNARDINO SENA	1º Juizado Especial de Campo Grande	4 a 31/7/2023
JANE INÊS DIETRICH	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/7/2023
JOÃO MIGUEL DE SOUZA	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	12 a 31/7/2023
KÁTIA MARIA SOUZA CARDOSO	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 11/7/2023
KRISCIA CAVALCANTE NAKASONE GUSO	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 23/7/2023
LAURO MOREIRA SCHÖLER	10º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 16/7/2023
LINDA MARIA SILVA COSTA RABELO	5º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/7/2023
LUCIANO MONTALI	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/7/2023
MARCELO MARINHO DA SILVA	2º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/7/2023
MARCO ANTONIO ZEFERINO DA SILVA	5º Juizado Especial de Campo Grande	18 a 31/7/2023
MARIANE VIEIRA RIZZO	1º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/7/2023
MARITZA BRANDÃO	11º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/7/2023
NILTON MARCELO DE CAMARGO	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/7/2023 (exceto dias 10 a 24)
PAULO DINIS MARTINS BRUM	9º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/7/2023
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	10º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/7/2023
PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE	10º Juizado Especial de Campo Grande	17 a 31/7/2023
RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	8º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/7/2023

RODRIGO ANTONIO STOCHIERO SILVA	7º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/7/2023 (exceto dias 11 a 22)
RODRIGO ZOCCAL ROSA	10º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/7/2023
RODRIGO ZOCCAL ROSA	Juizado Especial de Ribas do Rio Pardo	1º a 31/7/2023
VALDIR FLORENTINO DE SOUZA	7º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/7/2023
WILLIAM COELHO ABDONOR	9º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/7/2023

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA	Juizado Especial de Corumbá	7/7/2023
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE	Juizado Especial de Corumbá	1º a 31/7/2023 (exceto dia 7 e 10 a 24)
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS	Juizado Especial de Corumbá	1º a 31/7/2023

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ALBERTO OKSMAN	Juizado Especial de Bandeirantes	1º a 31/7/2023
CÁSSIO SANCHES BARBI	Juizado Especial de Rio Verde de MT	4 a 18/7/2023
CRISTIANO RONCHI LOBO	Juizado Especial de Coxim	1º a 31/7/2023
FERNANDA LEAL BARBOSA	Juizado Especial de Sonora	1º a 31/7/2023
JANAINA GABRIELA CAETANO DE SOUZA PEREIRA	Juizado Especial de São Gabriel do Oeste	1º a 31/7/2023
KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN	Juizado Especial de Camapuã	1º a 31/7/2023
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	Juizado Especial de Pedro Gomes	1º a 31/7/2023
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	Juizado Especial de Rio Negro	4 a 18/7/2023
RODRIGO DUARTE QUARESMA	Juizado Especial de Rio Negro	1º a 31/7/2023 (exceto dias 4 a 18)

RODRIGO DUARTE QUARESMA	Juizado Especial de Rio Verde de MT	1º a 31/7/2023 (exceto dias 4 a 18)
-------------------------	-------------------------------------	--

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillante

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR	Juizado Especial de Deodópolis	1º a 16/7/2023
ALÉSCIO ARTIOLLE	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 31/7/2023
ALEX BATISTA DE SOUZA	Juizado Especial de Glória de Dourados	1º a 17/7/2023
ALEX BATISTA DE SOUZA	Juizado Especial de Deodópolis	17 a 31/7/2023
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO	2º Juizado Especial de Dourados	18 a 31/7/2023
CÁSSIO SANCHES BARBI	Juizado Especial de Nova Alvorada do Sul	1º a 31/7/2023
CÍCERO FEITOSA DE LIMA	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 31/7/2023
GABRIELA NORONHA DE SOUSA	Juizado Especial de Itaporã	1º a 31/7/2023 (exceto dias 10 a 24)
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO	Juizado Especial de Fátima do Sul	1º a 31/7/2023
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 31/7/2023
KARINA FIGUEIREDO DE FREITAS	Juizado Especial de Caarapó	1º a 31/7/2023
LIGIANE CRISTINA MOTOKI	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 31/7/2023
MARCOS BRAGA DA FONSECA	Juizado Especial de Maracaju	1º a 31/7/2023
MARIA INÊZ DIAS DOS SANTOS	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 31/7/2023
MARIZA FATIMA GONÇALVES	Juizado Especial de Glória de Dourados	18 a 31/7/2023
NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGGIONI	Juizado Especial de Rio Brillante	1º a 31/7/2023
REGINALDO MARINHO DA SILVA	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 31/7/2023
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES	Juizado Especial de Itaporã	10 a 24/7/2023

SANTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 31/7/2023
-------------------------------	---------------------------------	----------------

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANDRÉA PEREIRA NARDON	Juizado Especial de Nioaque	3 a 16/7/2023
MARCEL ANTÃO DE MACEDO	Juizado Especial de Nioaque	1º a 31/7/2023 (exceto dias 3 a 17)
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	Juizado Especial de Bela Vista	1º a 31/7/2023
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	Juizado Especial de Porto Murtinho	1º a 31/7/2023
THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO	Juizado Especial de Bonito	1º a 31/7/2023 (exceto dia 3)
VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO	Juizado Especial de Jardim	1º a 31/7/2023
VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO	Juizado Especial de Bonito	3/7/2023

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANDRÉ SANTELLI ANTUNES	Juizado Especial de Angélica	1º a 16/7/2023
DIEGO BORTOLONI DISPERATI	Juizado Especial de Anaurilândia	1º a 31/7/2023
EDSON CARDOSO	Juizado Especial de Nova Andradina	1º a 31/7/2023
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO	Juizado Especial de Batayporã	1º a 31/7/2023
NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR	Juizado Especial de Nova Andradina	1º a 16/7/2023
RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA	Juizado Especial de Nova Andradina	17 a 31/7/2023
SEME MATTAR NETO	Juizado Especial de Ivinhema	1º a 31/7/2023
SEME MATTAR NETO	Juizado Especial de Angélica	17 a 31/7/2023

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA	Juizado Especial de Paranaíba	1º a 31/7/2023

GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA	Juizado Especial de Paranaíba	1º a 16/7/2023
LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES	Juizado Especial de Inocência	1º a 31/7/2023
LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES	Juizado Especial de Paranaíba	17 a 31/7/2023
VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI	Juizado Especial de Aparecida do Taboado	1º a 31/7/2023

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
BRUNO BERTOLI GRASSANI	Juizado Especial de Ponta Porã	16 a 31/7/2023
DANILO IANO SHIROMA	Juizado Especial de Coronel Sapucaia	3 a 7/7/2023
EDUARDO ADRIANO TORRES	Juizado Especial de Coronel Sapucaia	1º a 31/7/2023 (exceto dias 3 a 7)
EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO	Juizado Especial de Amambai	1º a 31/7/2023
JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS	Juizado Especial de Ponta Porã	1º a 31/7/2023
RAFAEL RIBAS BIZIAK	Juizado Especial de Ponta Porã	1º a 31/7/2023
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI	Juizado Especial de Ponta Porã	1º a 15/7/2023
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA	Juizado Especial de Sete Quedas	1º a 31/7/2023

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquirá e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DENISE BANCÍ DOS SANTOS COCAROLI	Juizado Especial de Naviraí	1º a 31/7/2023
DENISE BANCÍ DOS SANTOS COCAROLI	Juizado Especial de Itaquirá	27 a 31/7/2023
GUILHERME LUNELLI	Juizado Especial de Eldorado	1º a 31/7/2023 (exceto dias 4, 5, 6, 7, 10 e 11)
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA	Juizado Especial de Itaquirá	1º a 26/7/2023
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA	Juizado Especial de Eldorado	4, 5, 6, 7, 10 e 11/7/2023
MARTA ROSANGELA DA SILVA	Juizado Especial de Mundo Novo	1º a 31/7/2023

STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA	Juizado Especial de Iguatemi	1º a 31/7/2023 (exceto dias 17 a 21)
VANDIR ZULATO JORGE	Juizado Especial de Naviraí	1º a 31/7/2023

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ	Juizado Especial de Três Lagoas	1º a 15/7/2023
BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ	Juizado Especial de Água Clara	16 a 31/7/2023
DANILO AUGUSTO FORMÁGIO	Juizado Especial de Água Clara	1º a 15/7/2023
EDUARDO CAVICHIOLI MONDONI	Juizado Especial de Três Lagoas	1º a 31/7/2023
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO	Juizado Especial de Bataguassu	12 a 31/7/2023
ELISIANE CRISTINA BOÇO DO ROSÁRIO	Juizado Especial de Bataguassu	1º a 11/7/2023
FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Três Lagoas	16 a 31/7/2023
FLÁVIO ANTONIO DE OLIVEIRA	Juizado Especial de três Lagoas	1º a 31/7/2023
OLAVO COLLI JÚNIOR	Juizado Especial de três Lagoas	1º a 15/7/2023
RITA DE CÁSSIA VENDRAMI PUSCH DE SOUZA	Juizado Especial de Três Lagoas	16 a 31/7/2023
SARA ZAM SEGURA MARÇAL	Juizado Especial de Brasilândia	1º a 31/7/2023

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	Juizado Especial de Aquidauana	1º a 31/7/2023 (exceto dias 7 a 21)
ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA	Juizado Especial de Terenos	1º a 31/7/2023
JANAÍNA DE ARAÚJO SANT'ANA	Juizado Especial de Aquidauana	1º a 31/7/2023
MARIA CLARA DE MORAIS PORFÍRIO	Juizado Especial de Miranda	1º a 31/7/2023
MARIA CLARA DE MORAIS PORFÍRIO	Juizado Especial de Aquidauana	7 a 21/7/2023

NILSON DA SILVA GERALDO	Juizado Especial de Dois Irmãos do Buriti	1º a 31/7/2023
SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Anastácio	1º a 31/7/2023

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ERNANY ANDRADE MACHADO	Juizado Especial de Chapadão do Sul	1º a 31/7/2023 (exceto dias 17 e 18)
ERNANY ANDRADE MACHADO	Juizado Especial de Costa Rica	24 a 28/7/2023
ERNANY ANDRADE MACHADO	Juizado Especial de Cassilândia	3 a 10/7/2023
GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA	Juizado Especial de Cassilândia	1º a 31/7/2023 (exceto dias 3 a 17)
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES	Juizado Especial de Costa Rica	1º a 31/7/2023 (exceto dias 24 a 28)
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES	Juizado Especial de Cassilândia	11 a 17/7/2023
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES	Juizado Especial de Chapadão do Sul	17 e 18/7/2023

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO	TURMA RECURSAL	PERÍODO
ALMIR SILVA PAIXÃO	3ª Turma Recursal Cível	1º a 31/7/2023
APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA	2ª Turma Recursal Criminal	1º a 31/7/2023
CHRISTIANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO	3ª Turma Recursal Criminal	1º a 31/7/2023
ELIAS CESAR KESROUANI	1ª Turma Recursal Criminal	1º a 31/7/2023
GENI TIBÚRCIO ZAWIERUCHA	2ª Turma Recursal Cível	1º a 31/7/2023
JÚLIO CÉSAR OCAMPOS GONÇALVES	3ª Turma Recursal Cível	1º a 31/7/2023
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	1ª Turma Recursal Cível	1º a 31/7/2023
MARIA RITA BARBATO	2ª Turma Recursal Cível	1º a 31/7/2023

NEYLA FERREIRA MENDES	1ª Turma Recursal Cível	1º a 31/7/2023
-----------------------	-------------------------	----------------

ANEXO II – ESCALA DE JUIZADO - AGOSTO/2023**1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia**

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ALCEU CONTERATO JUNIOR	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/8/2023
AMARILDO CABRAL	2º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/8/2023
ANTONIO CÉSAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO	3º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/8/2023
ANTÔNIO FARIAS DE SOUZA	9º Juizado Especial de Campo Grande	23 a 31/8/2023
APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA	1º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/8/2023
ARTHUR DEMLEITNER CAFURE	Juizado Especial de Sidrolândia	1º a 31/8/2023
CARLOS ALBERTO SOUZA GOMES	11º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/8/2023 (exceto dias 14 a 28)
CARLOS EDUARDO BRUNO MARIETTO	9º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/8/2023
DANIEL PROVENZANO PEREIRA	7º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/8/2023
EDMEIRY SILARA BROCH FESTI	2º Juizado Especial de Campo Grande	2 a 31/8/2023
FABER PEREIRA KAMACHI	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/8/2023
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE	3º Juizado Especial de Campo Grande	2 a 31/8/2023
FABRÍCIO CEDRO DIAS DE AQUINO	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/8/2023
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS	11º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/8/2023
GRAZIELE CARRA DIAS	5º Juizado Especial de Campo Grande	17 a 31/8/2023
HELTON CAMPOS DA COSTA	3º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/8/2023
HIRAM NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/8/2023

HUMBERTO BERNARDINO SENA	1º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/8/2023
JANE INÊS DIETRICH	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 22/8/2023
JOÃO MIGUEL DE SOUZA	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 13/8/2023
KÁTIA MARIA SOUZA CARDOSO	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	14 a 31/8/2023
KRISCIA CAVALCANTE NAKASONE GUSSO	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	23 a 31/8/2023
LAURO MOREIRA SCHÖLER	10º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/8/2023
LINDA MARIA SILVA COSTA RABELO	5º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/8/2023
LUCIANO MONTALI	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/8/2023
MARCELO MARINHO DA SILVA	2º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/8/2023
MARCO ANTONIO ZEFERINO DA SILVA	5º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/8/2023
MARIANE VIEIRA RIZZO	1º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/8/2023
MARITZA BRANDÃO	11º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/8/2023
NILTON MARCELO DE CAMARGO	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/8/2023
PAULO DINIS MARTINS BRUM	9º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 22/8/2023
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	10º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/8/2023
RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	8º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/8/2023
RODRIGO ANTONIO STOCHIERO SILVA	7º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/8/2023
RODRIGO ZOCCAL ROSA	10º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/8/2023
RODRIGO ZOCCAL ROSA	Juizado Especial de Ribas do Rio Pardo	1º a 31/8/2023
VALDIR FLORENTINO DE SOUZA	7º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/8/2023 (exceto dias 14 a 28)

WILLIAM COELHO ABDONOR	9º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 31/8/2023
------------------------	-------------------------------------	----------------

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ALEX BATISTA DE SOUZA	Juizado Especial de Corumbá	10 a 31/8/2023
EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO	Juizado Especial de Corumbá	16 a 18/8/2023
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE	Juizado Especial de Corumbá	1º a 31/8/2023 (exceto dias 16 a 18)
FRANCISCO CARLOS BARIANI	Juizado Especial de Corumbá	2 a 31/8/2023
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS	Juizado Especial de Corumbá	1º a 9/8/2023

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ALBERTO OKSMAN	Juizado Especial de Bandeirantes	1º a 31/8/2023
CÁSSIO SANCHES BARBI	Juizado Especial de Rio Verde de MT	7 a 10/8/2023
CRISTIANO RONCHI LOBO	Juizado Especial de Coxim	1º a 31/8/2023
FERNANDA LEAL BARBOSA	Juizado Especial de Sonora	1º a 31/8/2023
JANAINA GABRIELA CAETANO DE SOUZA PEREIRA	Juizado Especial de São Gabriel do Oeste	1º a 31/8/2023
KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN	Juizado Especial de Camapuã	1º a 31/8/2023
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	Juizado Especial de Pedro Gomes	1º a 31/8/2023
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	Juizado Especial de Rio Negro	7 a 10/8/2023
RODRIGO DUARTE QUARESMA	Juizado Especial de Rio Negro	1º a 31/8/2023 (exceto dias 7 a 10)
RODRIGO DUARTE QUARESMA	Juizado Especial de Rio Verde de MT	1º a 31/8/2023 (exceto dias 7 a 10)

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillhante

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
------------------	------------------	---------

AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 31/8/2023
ALÉSCIO ARTIOLLE	Juizado Especial de Deodópolis	1º a 31/8/2023
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 31/8/2023
BRUNO BERTOLI GRASSANI	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 31/8/2023
CÁSSIO SANCHES BARBI	Juizado Especial de Nova Alvorada do Sul	1º a 31/8/2023
GABRIELA NORONHA DE SOUSA	Juizado Especial de Itaporã	1º a 31/8/2023
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO	Juizado Especial de Fátima do Sul	1º a 31/8/2023
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 31/8/2023
KARINA FIGUEIREDO DE FREITAS	Juizado Especial de Caarapó	1º a 31/8/2023
LIGIANE CRISTINA MOTOKI	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 31/8/2023
MARCOS BRAGA DA FONSECA	Juizado Especial de Maracaju	1º a 31/8/2023
MARIA INÊZ DIAS DOS SANTOS	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 16/8/2023
MARIZA FATIMA GONÇALVES	Juizado Especial de Glória de Dourados	1º a 31/8/2023
NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGGIONI	Juizado Especial de Rio Brilhante	1º a 31/8/2023
REGINALDO MARINHO DA SILVA	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 31/8/2023
SANTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 31/8/2023

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANDRÉA PEREIRA NARDON	Juizado Especial de Jardim	1º a 16, 18 e 21/8/2023
MARCEL ANTÃO DE MACEDO	Juizado Especial de Nioaque	1º a 31/8/2023
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	Juizado Especial de Bela Vista	1º a 8/8/2023

MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	Juizado Especial de Porto Murtinho	1º a 31/8/2023
THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO	Juizado Especial de Bonito	1º a 31/8/2023
VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO	Juizado Especial de Jardim	17 a 31/8/2023 (exceto dias 18 e 21)
YURI CÉSAR NOVAIS MAGALHÃES LOPES	Juizado Especial de Bela Vista	9 a 31/8/2023

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANDRÉ SANTELLI ANTUNES	Juizado Especial de Angélica	1º a 31/8/2023
DIEGO BORTOLONI DISPERATI	Juizado Especial de Nova Andradina	1º a 31/8/2023
EDSON CARDOSO	Juizado Especial de Batayporã	14 a 31/8/2023
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO	Juizado Especial de Batayporã	1º a 13/8/2023
NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR	Juizado Especial de Anaurilândia	1º a 31/8/2023
RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA	Juizado Especial de Nova Andradina	1º a 31/8/2023
SEME MATTAR NETO	Juizado Especial de Ivinhema	1º a 31/8/2023

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA	Juizado Especial de Paranaíba	1º a 31/8/2023
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA	Juizado Especial de Paranaíba	1º a 31/8/2023
LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES	Juizado Especial de Inocência	1º a 31/8/2023
VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI	Juizado Especial de Aparecida do Taboado	1º a 31/8/2023

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
BRUNO BERTOLI GRASSANI	Juizado Especial de Ponta Porã	23 a 31/8/2023
EDUARDO ADRIANO TORRES	Juizado Especial de Coronel Sapucaia	1º a 31/8/2023

EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO	Juizado Especial de Amambai	1º a 31/8/2023
JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS	Juizado Especial de Ponta Porã	1º a 22/8/2023
RAFAEL RIBAS BIZIAK	Juizado Especial de Ponta Porã	1º a 31/8/2023
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI	Juizado Especial de Ponta Porã	1º a 31/8/2023
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA	Juizado Especial de Sete Quedas	1º a 31/8/2023

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DENISE BANSI DOS SANTOS COCAROLI	Juizado Especial de Itaquiraí	1º a 10/8/2023
GUILHERME LUNELLI	Juizado Especial de Eldorado	1º a 31/8/2023
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA	Juizado Especial de Itaquiraí	11 a 31/8/2023
MARTA ROSANGELA DA SILVA	Juizado Especial de Mundo Novo	1º a 31/8/2023
MARTA ROSANGELA DA SILVA	Juizado Especial de Iguatemi	4 a 20/8/2023
SOLANGE NOBRE TORRES JORGE	Juizado Especial de Naviraí	1º a 31/8/2023
STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA	Juizado Especial de Iguatemi	1º a 31/8/2023 (exceto dias 4 a 20)
VANDIR ZULATO JORGE	Juizado Especial de Naviraí	1º a 31/8/2023

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ	Juizado Especial de Três Lagoas	1º a 31/8/2023
DANILO AUGUSTO FORMÁGIO	Juizado Especial de Água Clara	1º a 31/8/2023
EDUARDO CAVICHIOLI MONDONI	Juizado Especial de Três Lagoas	1º a 15/8/2023
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO	Juizado Especial de Bataguassu	1º a 15/8/2023
ELISIANE CRISTINA BOÇO DO ROSÁRIO	Juizado Especial de Bataguassu	16 a 31/8/2023

EVANDRO CESAR CASALI	Juizado Especial de Três Lagoas	16 a 31/8/2023
FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Três Lagoas	16 a 31/8/2023
FLÁVIO ANTONIO DE OLIVEIRA	Juizado Especial de três Lagoas	1º a 15/8/2023
OLAVO COLLI JÚNIOR	Juizado Especial de três Lagoas	1º a 15/8/2023
RITA DE CÁSSIA VENDRAMI PUSCH DE SOUZA	Juizado Especial de Três Lagoas	16 a 31/8/2023
SARA ZAM SEGURA MARÇAL	Juizado Especial de Brasilândia	1º a 31/8/2023

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	Juizado Especial de Miranda	1º a 31/8/2023
ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA	Juizado Especial de Terenos	1º a 31/8/2023
JANAÍNA DE ARAÚJO SANT'ANA	Juizado Especial de Aquidauana	1º a 31/8/2023
MARIA CLARA DE MORAIS PORFÍRIO	Juizado Especial de Aquidauana	1º a 31/8/2023
NILSON DA SILVA GERALDO	Juizado Especial de Dois Irmãos do Buriti	1º a 31/8/2023
SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Anastácio	1º a 31/8/2023

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ERNANY ANDRADE MACHADO	Juizado Especial de Chapadão do Sul	1º a 31/8/2023
ERNANY ANDRADE MACHADO	Juizado Especial de Costa Rica	23 a 25/8/2023
GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA	Juizado Especial de Cassilândia	1º a 31/8/2023
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES	Juizado Especial de Costa Rica	1º a 31/8/2023 (exceto dias 23 a 25)

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO	TURMA RECURSAL	PERÍODO
-------------------------	-----------------------	----------------

ANTÔNIO FARIAS DE SOUZA	1ª Turma Recursal Criminal	1º a 31/8/2023
FRANCISCO JOSÉ SOARES BARROSO	3ª Turma Recursal Cível	1º a 31/8/2023
GENI TIBÚRCIO ZAWIERUCHA	2ª Turma Recursal Cível	1º a 31/8/2023
JÚLIO CÉSAR OCAMPOS GONÇALVES	3ª Turma Recursal Cível	1º a 31/8/2023
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	1ª Turma Recursal Cível	1º a 31/8/2023
MARISA NUNES DOS SANTOS RODRIGUES	2ª Turma Recursal Cível	1º a 31/8/2023
NEYLA FERREIRA MENDES	1ª Turma Recursal Cível	1º a 31/8/2023
OZIEL MIRANDA	3ª Turma Recursal Criminal	1º a 31/8/2023
VERA REGINA PRADO MARTINS	2ª Turma Recursal Criminal	1º a 31/8/2023

ANEXO III – ESCALA DE JUIZADO - SETEMBRO/2023**1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia**

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ALCEU CONTERATO JUNIOR	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023
AMARILDO CABRAL	2º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023
ANTONIO CÉSAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO	3º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023
ANTÔNIO FARIAS DE SOUZA	9º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 6/9/2023
APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA	1º Juizado Especial de Campo Grande	16 a 30/9/2023
CARLOS ALBERTO SOUZA GOMES	11º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023
CARLOS EDUARDO BRUNO MARIETTO	9º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023
DANIEL PROVENZANO PEREIRA	7º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023
EDMEIRY SILARA BROCH FESTI	2º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023

FABER PEREIRA KAMACHI	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE	3º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023
FABRÍCIO CEDRO DIAS DE AQUINO	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS	11º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023 (exceto dias 11 a 25)
GRAZIELE CARRA DIAS	5º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023
HELTON CAMPOS DA COSTA	3º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023
HIRAM NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023 (exceto dias 11 a 25)
HUMBERTO BERNARDINO SENA	1º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023
JOANARA HANNY MESSIAS GOMES	Juizado Especial de Sidrolândia	1º a 30/9/2023
JOÃO MIGUEL DE SOUZA	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	11 a 25/9/2023
KÁTIA MARIA SOUZA CARDOSO	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023
KRISCIA CAVALCANTE NAKASONE GUSO	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023
LAURO MOREIRA SCHÖLER	10º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023
LINDA MARIA SILVA COSTA RABELO	5º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023
LUCIANO MONTALI	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023
MARCELO MARINHO DA SILVA	2º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023
MARCO ANTONIO ZEFERINO DA SILVA	5º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023
MARIANE VIEIRA RIZZO	1º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023
MARITZA BRANDÃO	11º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023
NILTON MARCELO DE CAMARGO	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023

PAULO DINIS MARTINS BRUM	9º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 30/9/2023
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	10º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023
RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	8º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023
RODRIGO ANTONIO STOCHIERO SILVA	7º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023
RODRIGO ZOCCAL ROSA	10º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023
RODRIGO ZOCCAL ROSA	Juizado Especial de Ribas do Rio Pardo	1º a 30/9/2023
VALDIR FLORENTINO DE SOUZA	7º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023
WILLIAM COELHO ABDONOR	9º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/9/2023

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ALEX BATISTA DE SOUZA	Juizado Especial de Corumbá	1º a 8/9/2023
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE	Juizado Especial de Corumbá	1º a 30/9/2023
FRANCISCO CARLOS BARIANI	Juizado Especial de Corumbá	1º a 30/9/2023
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS	Juizado Especial de Corumbá	9 a 30/9/2023

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ALBERTO OKSMAN	Juizado Especial de Bandeirantes	1º a 30/9/2023
CRISTIANO RONCHI LOBO	Juizado Especial de Coxim	1º a 30/9/2023
FERNANDA LEAL BARBOSA	Juizado Especial de Sonora	1º a 30/9/2023 (exceto dias 11 a 25)
JANAINA GABRIELA CAETANO DE SOUZA PEREIRA	Juizado Especial de São Gabriel do Oeste	1º a 30/9/2023 (exceto dias 11 a 25)
KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN	Juizado Especial de Camapuã	1º a 30/9/2023

RAFAEL DUQUE DE FREITAS	Juizado Especial de Pedro Gomes	1º a 30/9/2023
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	Juizado Especial de Sonora	11 a 25/9/2023
RODRIGO DUARTE QUARESMA	Juizado Especial de Rio Negro	1º a 30/9/2023
RODRIGO DUARTE QUARESMA	Juizado Especial de Rio Verde de MT	1º a 30/9/2023
RODRIGO DUARTE QUARESMA	Juizado Especial de São Gabriel do Oeste	11 a 25/9/2023

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillhante

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 15/9/2023
ALÉSCIO ARTIOLLE	Juizado Especial de Deodópolis	1º a 30/9/2023
ALEX BATISTA DE SOUZA	2º Juizado Especial de Dourados	16 a 30/9/2023
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 30/9/2023
CÁSSIO SANCHES BARBI	Juizado Especial de Nova Alvorada do Sul	1º a 30/9/2023
CÍCERO FEITOSA DE LIMA	2º Juizado Especial de Dourados	26 a 30/9/2023
DANILO IANO SHIROMA	Juizado Especial de Caarapó	1º a 30/9/2023
GABRIELA NORONHA DE SOUSA	Juizado Especial de Itaporã	1º a 30/9/2023
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO	Juizado Especial de Fátima do Sul	1º a 30/9/2023
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 30/9/2023
LIGIANE CRISTINA MOTOKI	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 30/9/2023
MARCOS BRAGA DA FONSECA	Juizado Especial de Maracaju	1º a 26/9/2023
MARIA ARNAR RIBEIRO	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 30/9/2023
MARIA INÊZ DIAS DOS SANTOS	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 30/9/2023

MARIZA FATIMA GONÇALVES	Juizado Especial de Glória de Dourados	1º a 30/9/2023
NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGGIONI	Juizado Especial de Rio Brilhante	1º a 30/9/2023
REGINALDO MARINHO DA SILVA	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 30/9/2023
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 25/9/2023

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANDRÉA PEREIRA NARDON	Juizado Especial de Jardim	11 a 30/9/2023
MARCEL ANTÃO DE MACEDO	Juizado Especial de Nioaque	1º a 30/9/2023
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	Juizado Especial de Porto Murtinho	1º a 30/9/2023
THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO	Juizado Especial de Bonito	1º a 30/9/2023
VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO	Juizado Especial de Jardim	1º a 10/9/2023
YURI CÉSAR NOVAIS MAGALHÃES LOPES	Juizado Especial de Bela Vista	1º a 30/9/2023

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANDRÉ SANTELLI ANTUNES	Juizado Especial de Ivinhema	1º a 30/9/2023
ANDRÉ SANTELLI ANTUNES	Juizado Especial de Angélica	18 a 30/9/2023
DIEGO BORTOLONI DISPERATI	Juizado Especial de Anaurilândia	1º a 30/9/2023
EDSON CARDOSO	Juizado Especial de Nova Andradina	1º a 10/9/2023
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO	Juizado Especial de Batayporã	1º a 30/9/2023
NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR	Juizado Especial de Nova Andradina	1º a 30/9/2023
RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA	Juizado Especial de Nova Andradina	11 a 30/9/2023
SEME MATTAR NETO	Juizado Especial de Angélica	1º a 17/9/2023

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA	Juizado Especial de Paranaíba	1º a 30/9/2023
BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA	Juizado Especial de Inocência	11 a 30/9/2023
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA	Juizado Especial de Paranaíba	1º a 30/9/2023
LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES	Juizado Especial de Inocência	1º a 10/9/2023
VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI	Juizado Especial de Aparecida do Taboado	1º a 30/9/2023

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
BRUNO BERTOLI GRASSANI	Juizado Especial de Ponta Porã	1º a 6/9/2023
BRUNO BERTOLI GRASSANI	Juizado Especial de Coronel Sapucaia	26 a 30/9/2023
EDUARDO ADRIANO TORRES	Juizado Especial de Coronel Sapucaia	1º a 25/9/2023
EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO	Juizado Especial de Amambai	1º a 30/9/2023
JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS	Juizado Especial de Ponta Porã	7 a 30/9/2023
RAFAEL RIBAS BIZIAK	Juizado Especial de Ponta Porã	1º a 30/9/2023
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI	Juizado Especial de Ponta Porã	1º a 30/9/2023
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA	Juizado Especial de Sete Quedas	1º a 30/9/2023

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DENISE BANCII DOS SANTOS COCAROLI	Juizado Especial de Naviraí	1º a 30/9/2023
GUILHERME LUNELLI	Juizado Especial de Eldorado	1º a 30/9/2023
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA	Juizado Especial de Itaquiraí	1º a 30/9/2023
MARTA ROSANGELA DA SILVA	Juizado Especial de Mundo Novo	1º a 30/9/2023

STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA	Juizado Especial de Iguatemi	1º a 30/9/2023
VANDIR ZULATO JORGE	Juizado Especial de Naviraí	1º a 10/9/2023

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ	Juizado Especial de Três Lagoas	1º a 30/9/2023
DANILO AUGUSTO FORMÁGIO	Juizado Especial de Água Clara	1º a 30/9/2023
EDUARDO CAVICHIOLI MONDONI	Juizado Especial de Três Lagoas	1º a 30/9/2023
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO	Juizado Especial de Bataguassu	16 a 30/9/2023
ELISIANE CRISTINA BOÇO DO ROSÁRIO	Juizado Especial de Bataguassu	1º a 15/9/2023
FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Três Lagoas	1º a 30/9/2023
OLAVO COLLI JÚNIOR	Juizado Especial de três Lagoas	1º a 30/9/2023
SARA ZAM SEGURA MARÇAL	Juizado Especial de Brasilândia	1º a 30/9/2023

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	Juizado Especial de Aquidauana	1º a 30/9/2023
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	Juizado Especial de Miranda	4 a 30/9/2023
ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA	Juizado Especial de Terenos	1º a 30/9/2023
JANAÍNA DE ARAÚJO SANT'ANA	Juizado Especial de Aquidauana	1º a 24/9/2023
MARIA CLARA DE MORAIS PORFÍRIO	Juizado Especial de Miranda	1º a 3/9/2023
NILSON DA SILVA GERALDO	Juizado Especial de Dois Irmãos do Buriti	1º a 30/9/2023
SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Anastácio	1º a 30/9/2023

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
------------------	------------------	---------

ERNANY ANDRADE MACHADO	Juizado Especial de Chapadão do Sul	1º a 30/9/2023
GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA	Juizado Especial de Cassilândia	1º a 30/9/2023
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES	Juizado Especial de Costa Rica	1º a 30/9/2023

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO	TURMA RECURSAL	PERÍODO
CACILDA KIMIKO NAKASHIMA	1ª Turma Recursal Cível	1º a 30/9/2023
FRANCISCO CARLOS BARIANI	1ª Turma Recursal Criminal	1º a 30/9/2023
FRANCISCO JOSÉ SOARES BARROSO	3ª Turma Recursal Cível	1º a 30/9/2023
GLÓRIA DE FÁTIMA FERNANDES GALBIATI	1ª Turma Recursal Cível	1º a 30/9/2023
MARIA RITA BARBATO	3ª Turma Recursal Cível	1º a 30/9/2023
OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO	2ª Turma Recursal Cível	1º a 30/9/2023
OZIEL MIRANDA	3ª Turma Recursal Criminal	1º a 30/9/2023
PAULO ROBERTO MATTOS	2ª Turma Recursal Cível	1º a 30/9/2023
SANDRA REGINA SANTOS DE VASCONCELOS	2ª Turma Recursal Criminal	1º a 30/9/2023

Campo Grande, 29 de junho de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 568/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 1º, inciso II, da Resolução DPGE n. 048, de 28 de fevereiro de 2013, resolve:

DESIGNAR a Defensora e o Defensor Público nominado neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem em auxílio na Vara de Execução Fiscal Municipal do Interior, conforme especificado no quadro abaixo:

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) / LOTAÇÃO	PERÍODO
KÁTIA MARIA SOUZA CARDOSO 2ª DPFPM de Campo Grande	1º a 11/7/2023
LUCIANO MONTALI 1ª DPFPM de Campo Grande	12 a 31/7/2023

KÁTIA MARIA SOUZA CARDOSO 2ª DFPMD de Campo Grande	11 a 31/8/2023
LUCIANO MONTALI 1ª DFPMD de Campo Grande	1º a 10/8/2023
KÁTIA MARIA SOUZA CARDOSO 2ª DFPMD de Campo Grande	1º a 30/9/2023

Campo Grande, 29 de junho de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n 569/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula n. 5512086-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da Defensoria Pública da comarca de Anastácio/MS, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Coordenadora da 11ª Regional de Aquidauana (Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos), **no período de 7 a 21 de julho de 2023**, por motivo de férias do titular, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012. (Processo SEI n. 22.0.000003379-4)

Campo Grande, 29 de junho de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 570/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares ao membro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionado:

2ª INSTÂNCIA:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande	Jane Inês Dietrich	1º P. 2021/2022	11 a 25/9/2023

Campo Grande, 29 de junho de 2023

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 571/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

ALTERAR a Portaria "D" DPGE n. 369/2023, de 8 de maio de 2023, publicada no D.O.E n. 11.151, de 9 de maio de 2023, página 157, na parte que autorizou o registro de afastamento para tratamento de saúde da Defensora Pública MARIANE VIEIRA RIZZO, matrícula n. 829862-1, de forma que passe a constar como especificado no quadro:

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
829862-1	Mariane Vieira Rizzo	25/4 a 31/5/2023	37	Não	Perícia Médica do Estado	Nr Requerimento: 00565/2023

Campo Grande, 29 de junho de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 453/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR MARIANA PRIMO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 3 de julho de 2023, na vaga de Victoria Georgia Cheuiche de Oliveira. (Processo SEI n. 33/003202/2023)

Campo Grande, 29 de junho de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 454/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, o registro de afastamento do servidor, DIEGO CARVALHO DE SOUZA, matrícula n. 5528664-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DPDA-2, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de 1 (um) dia, em 15 de maio de 2023, por motivo de luto, com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "b", c/c artigo 178, inciso II, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o disposto no artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Requerimento n. 00660/2023)

Campo Grande, 29 de junho de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 455/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde das servidoras nominadas neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5528898-3	Julia de Pinho Silvano Corrêa	Auxiliar de Atendimento I	14 a 16/6/2023	3	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00635/2023
5527998-3	Sandra Inês Cella	Assessor Técnico	20/6/2023	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00645/2023
5508355-3	Valquiria Barbosa Canete	Técnico de Serviços Organizacionais/ Técnico Contabil	19/6/2023	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00650/2023

Campo Grande, 29 de junho de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 456/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para acompanhar pessoa da família no tratamento de saúde, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5515416-3	Lucas Quirino de Souza Vilar	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	21 a 23/6/2023	3	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00652/2023
5506212-3	Suellen Maria Machado da Rocha	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	5/6/2023	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00658/2023
5518098-3	Vanessa Lima Rivarola	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	26/6/2023	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00659/2023

Campo Grande, 29 de junho de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado